



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANCHIETA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANCHIETA

PODER EXECUTIVO

Leonardo Antônio Abrantes

Prefeito Municipal

Renato Lorencini

Vice-Prefeito

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO LDO 2027

COORDENAÇÃO GERAL

Iara Silvana da Silva Anholetti

Gerente Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional

Tamyres Dias Tristão da Costa

Secretária Municipal de Governo

Sandro Azevedo Alpoim

Secretário de Fazenda

EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Ana Paula Ferreira Monteiro

Julcéia Caprini

Nayara Petri

EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONTABILIDADE

Araceli Zorzanelli

Gilmara Costa Laiber



PROJETO DE LEI Nº ___, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, na forma do art.132, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Anchieta, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art.132, § 2º da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e a organização do orçamento;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV** - as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei:

- I** - Anexo I - Anexo de Riscos Fiscais;
- II** - Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- III** - Anexo III - Anexo de Prioridades e Metas

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária 2027, bem como a execução da referida Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício 2027 constantes do Anexo II da presente lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, quando da remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual promoverá, se necessário, a adequação do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 3º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027 serão compatíveis com o Plano Plurianual, relativo ao período 2026/2029, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pelo Governo.



PREFEITURA DE **ANCHIETA**

§ 1º As prioridades e metas definidas terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2027 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º O Anexo III apresentará as prioridades e metas da administração pública municipal detalhadas por programa, ação, produto, unidade de medida e meta física.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivos valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99, e suas alterações.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os integrantes do Plano Plurianual de Aplicação e suas alterações.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- I - pessoal e encargos sociais (1);
- II - juros e encargos da dívida (2);
- III - outras despesas correntes (3);
- IV - investimentos (4);
- V - inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, prevista no art. 25 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, de 04 de maio de 2001.

§ 6º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, corresponde ao agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição, à qual serão consignadas dotações próprias;

VI – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - subfunção, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 6º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Art. 8º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O Orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.



PREFEITURA DE **ANCHIETA**

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2027.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Anchieta, no prazo estabelecido no inciso III art. 133, da Lei Orgânica Municipal, respeitará o disposto no art. 5º da Lei 101/2000, nos art. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo composto de:

- I - Projeto de Lei;
- II – Mensagem;
- III - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- IV - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- V - Resumo Geral da Receita;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- VII - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- VIII- Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- IX - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- X - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- XII - Legislação da Receita
- XIII - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- XIV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- XV - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- XVI - Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 14. Serão incluídas, na lei orçamentária anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 15. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – novos projetos serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos aqueles em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – somente serão incluídos na Lei Orçamentária os investimentos para os quais ações que assegurem sua manutenção tenham sido previstas no Plano Plurianual de Aplicação;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.



Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através da Lei Orçamentária de 2027 alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações; metas físicas e financeiras; modificações na nomenclatura e codificação de despesas, devendo encaminhar junto ao Projeto da Lei Orçamentária anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos das respectivas ações.

Art. 17. A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2027, terá como limite máximo, a margem resultante da combinação das Resoluções 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida estimada, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e suas atualizações, sendo 2% (dois por cento) para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para atendimento de situações de emergência e calamidades públicas, e 3% (três por cento) para atender às Emendas Individuais e de Bancada.

Parágrafo único. Consideram-se eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 20. Conforme § 2º, art. 133, da Lei Orgânica Municipal, as emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida.
- c) recursos vinculados
- d) dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais
- e) recursos para o Pasep

III - sejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto e do projeto de lei.

Seção II

Das Transferências Voluntárias



Art. 21. O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, quando atendidos os requisitos do art. 62, da LC 101/2000 e contribuam diretamente para o alcance das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual.

Art. 22. É vedada a destinação a título de Subvenções Sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, cultura e educação desde que atendam às seguintes condições.

I – Comprovante da não existência de quaisquer pendências do conveniente junto ao Estado e ao Município, e às entidades da administração pública estadual e municipal;

II – Apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos (Plano de Trabalho com Cronograma de Desembolso) elaborado para o ano a que se refere o pleito;

III - Atendimento aos critérios estabelecidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 23. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) e Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 24. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I – Voltadas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e de proteção ambiental;

II – Consórcios Públicos, legalmente constituídos;

III – Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 25. Todas as entidades sem fins lucrativos que receberem recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, contribuição corrente, auxílio, contrato de gestão, termo de parceria, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, obrigatoriamente deverão dar publicidade na internet e atender ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 7º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 5874 de 14 de fevereiro de 2019.

Seção III

Do Regime de Aprovação e Execução das Programações Incluídas por Emendas Individuais e de Bancada

Subseção I

Disposições Gerais



PREFEITURA DE **ANCHIETA**

Art. 26. O regime de aprovação e execução das programações incluídas por emendas individuais e emendas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de que trata o art. 133, § 10, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, atenderá ao disposto nesta Seção.

Art. 27. Para fins do atendimento do disposto nesta Seção, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá, no Programa Reserva de Contingência, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais e de bancada.

Art. 28. As emendas individuais terão caráter impositivo e serão aprovadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA), em montante correspondente ao limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, na forma do art. 133 da LOM.

Parágrafo único. O montante apurado será igualmente distribuído entre os parlamentares, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 29 As emendas de iniciativa das bancadas parlamentares também terão caráter impositivo e serão aprovadas pela Lei Orçamentária Anual (LOA), em montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, na forma do art. 133 da LOM.

Parágrafo único. Quando a emenda de bancada versar sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverá ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 30. Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

Art. 31. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referidas nos art. 28 e 29 desta Lei de forma equitativa.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º As programações referidas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 3º As emendas impositivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

Art. 32. A indicação dos valores das emendas individuais se dará no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhado pelo Poder Executivo, de acordo com as leis orçamentárias e o regimento interno da Câmara Municipal de Anchieta, para execução na modalidade Aplicação Direta ou Indireta.

Parágrafo único. A execução da emenda parlamentar na modalidade Aplicação Direta ocorre quando o objeto da demanda é cumprido pelo próprio Ente municipal e a execução na modalidade Aplicação Indireta quando o valor da emenda é destinado a entidade privada sem fins lucrativos.



Art. 33. Nos casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública, fica autorizada a destinação das programações incluídas por emendas impositivas ao atendimento das despesas urgentes e imprevisíveis decorrentes da situação de excepcionalidade.

Subseção II

Dos Valores Mínimos

Art. 34. O valor mínimo para indicação das emendas individuais será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo as ações destinadas a área da saúde.

§ 1º Quando a emenda for destinada à aquisição de veículo, o valor deverá ser suficiente para a contratação de seu seguro total e plotagem, de acordo com o uso e normas aplicáveis.

§ 2º A destinação para execução na modalidade Aplicação Direta de serviços de reformas, manutenção ou ampliação de equipamentos públicos deverá ser suficiente para dar funcionalidade ao objeto proposto.

§ 3º É permitido indicar duas ou mais emendas individuais para um mesmo objeto, desde que a soma dos valores seja suficiente para custear integralmente a execução do objeto proposto, garantindo sua plena funcionalidade.

Art. 35. Somente poderá ser apresentado um beneficiário para cada emenda destinada a entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 36. O valor destinado às emendas impositivas deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro, considerando ainda a variação inflacionária projetada para o período entre a proposição e a execução da emenda.

Subseção III

Dos Impedimentos de Ordem Técnica

Art. 37. Para fins do disposto no art. 133, § 13, da LOM, considera-se impedimento de ordem técnica qualquer situação ou evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária, em especial:

I – a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

II – a falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, considerando o projeto e/ou os valores de mercado;

III - emendas parlamentares que demandem outros investimentos de capital para sua consecução;

IV – a não indicação do beneficiário pelo autor da emenda;



V – a incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

VI – a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VII – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;

VIII – a desistência da proposta pelo proponente ou pela entidade beneficiária;

IX – emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

X – emenda que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto no art. 33, na alínea b, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - emenda que conceda dotação para despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas;

XII - emenda que conceda dotação para encargos referentes ao serviço da dívida;

XIII – a destinação de dotação a entidade que não atenda às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV – o plano de trabalho não entregue ou com apresentação intempestiva;

XV – a apresentação de plano de trabalho que não atenda ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.874/2019;

XVI – a destinação de dotação a entidade com fins lucrativos;

XVII – a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XVIII – o não cumprimento do prazo previsto no art. 138, §14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, para indicação de remanejamento;

XIX – quando não restar demonstrado o interesse público local na execução da despesa;

XIX – outros impedimentos técnicos que inviabilizem o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§ 1º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão, individualmente para cada emenda, identificados como:

I – superáveis: impedimentos de ordem técnica cujas pendências sejam de natureza técnico-orçamentária ou documental e que possam ser superadas mediante ação administrativa ou ato formal do executivo, desde que preservado o objeto da emenda pretendido pelo autor, sem a necessidade de encaminhamento de projeto de lei ao legislativo nos termos do art. 133, § 14, da LOM; ou



II – insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, nos termos do art. 133, § 14, da LOM.

Subseção IV Do Rito Processual e dos Prazos

Art. 38. As emendas individuais impositivas serão formalizadas perante a Secretaria Municipal de Governo, por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, de forma clara e objetiva, contendo:

I – o número da emenda;

II – a classificação funcional, na forma da Lei Orçamentária Anual;

III – a identificação da Unidade Gestora e/ou da Entidade beneficiária;

IV – a definição do interesse público do Município de Anchieta a ser atendido; e

V – o valor destinado a cada ação, observados os limites legais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo poderá, independentemente da expedição do ofício indicado no caput deste artigo, instaurar os procedimentos necessários ao cumprimento das emendas impositivas.

Art. 39. Quando o interesse público municipal a que se destina a emenda for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social (OSCIP), serão observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como nos atos normativos e manuais aplicáveis.

Art. 40. Quando se tratar de execução na modalidade de Aplicação Indireta, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - recebida a emenda individual, a Unidade Gestora competente expedirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicado à entidade contemplada, no qual constará o rol dos documentos a serem apresentados no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para formalização da parceria, observada a legislação vigente;

II – a unidade gestora competente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, analisará a documentação apresentada pela Entidade, emitirá parecer técnico e procederá à devida instrução processual, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

III – a celebração da parceria deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Governo através de memorando, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Governo, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do ofício de que trata o art. 36, deverá consolidar as emendas impositivas e encaminhar:

I – à Secretaria Municipal da Fazenda para conhecimento; e



II – às unidades gestoras contempladas.

Art. 42. Os órgãos e entidades competentes para execução das despesas objeto de emendas impositivas deverão, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da consolidação, encaminhar à Secretaria Municipal de Governo parecer técnico sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução do objeto das emendas impositivas, detalhando os impedimentos de ordem técnica, nos casos de inviabilidade.

§ 1º Se necessário, a Unidade Gestora poderá contar com o suporte da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município na elaboração do Parecer Técnico.

§ 2º Se o Parecer Técnico for favorável, a Unidade Gestora deverá proceder à abertura do respectivo processo de contratação, com vistas à execução do objeto proposto.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Governo, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto para emissão do parecer técnico, deverá consolidar os dados e enviar as justificativas de impedimento de ordem técnica ao Gabinete do Prefeito.

Art. 44. No caso de impedimento de ordem técnica insuperável, o Chefe do Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária.

Art. 45. O Poder Legislativo, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no artigo anterior, indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deverá ser feita pelo autor da emenda e, na ausência deste, pelo Plenário da Câmara.

Art. 46. Após a data de recebimento da indicação das medidas saneadoras ou do remanejamento das emendas impositivas com impedimentos, enviadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, observar-se-á o seguinte rito:

I - a Secretaria Municipal de Governo deverá consolidar os dados e encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da indicação de que trata o caput, às Unidades Gestoras competentes solicitando a análise das propostas;

II – os órgãos e entidades indicados no inciso antecedente deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Governo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento, parecer técnico sobre as medidas saneadoras ou sobre o remanejamento das emendas;

III – a Secretaria Municipal de Governo consolidará os dados, conforme a manifestação dos órgãos e entidades, elaborará o projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, na forma do inciso III do § 14 do art. 133 da Lei Orgânica do Município de Anchieta, e o remeterá ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;

IV – o Prefeito, no caso em que for necessário encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo, o remeterá até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias da data do recebimento da indicação de remanejamento das emendas impositivas;



V – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso anterior, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Findo o prazo previsto no inciso V do caput deste artigo, as programações previstas nas emendas, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no art. 44, não serão de execução obrigatória.

§ 2º A emenda parlamentar perderá sua obrigatoriedade de execução orçamentária, adquirindo caráter não impositivo, quando da permanência ou da verificação de novos impedimentos de ordem técnica após a proposta de remanejamento ou proposta saneadora.

Subseção V

Da Execução das Programações Incluídas por Emendas Individuais e de Bancada

Art. 47. As emendas impositivas sem impedimento de ordem técnica deverão ser classificadas pelos órgãos, entidades e fundos, de acordo com os manuais técnicos de orçamento e orientações da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. As emendas impositivas já acatadas que tenham novos impedimentos de ordem técnica deverão ser destacadas das demais emendas e deverão ser informadas por meio de processo eletrônico pelos órgãos e entidades competentes à Secretaria Municipal de Governo para inclusão no relatório de execução das emendas.

Art. 48. Compete ainda à Secretaria Municipal de Governo:

I - o planejamento da execução das emendas impositivas pelos órgãos, entidades e fundos, dentro do prazo legal;

II - o acompanhamento da execução das emendas impositivas pelos órgãos e entidades, nos termos da programação estabelecida no inciso anterior; e

III - a comunicação aos autores das emendas impositivas acerca das normas e procedimentos pertinentes à matéria.

Art. 49. A execução da programação será demonstrada no relatório resumido da execução orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 50. A Lei Orçamentária referente ao exercício de 2027 conterà autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, para abrir créditos adicionais suplementares, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento da despesa.

Art. 51. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 48 desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:



PREFEITURA DE **ANCHIETA**

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Art. 66, Parágrafo único, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;

b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em montante não superior à 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027;

c) abertos à conta de excesso de arrecadação, em montante não superior à 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027;

d) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública.

Art. 52. Os créditos adicionais suplementares referidos no artigo 48 poderão ser realizados entre as Unidades Gestoras.

Art. 53. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 54. A criação de novas ações, durante a execução do orçamento, no PPA vigente, se dará por meio de projeto de lei de crédito especial.

Art. 55. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, observados os mesmos níveis de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, projeto/atividade ou operação especial, e a mesma Unidade Orçamentária, para atender as necessidades da execução do orçamento, serão realizadas mediante ato administrativo próprio de cada Órgão responsável pela alteração.

Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelecido no art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 57. A Lei Orçamentária conterà autorização ao Poder Executivo para incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e executar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação da Lei Orçamentária.

Art. 58. Conforme determina o art. 9º da LRF, caso necessário, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.



§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º. Ficam excluídas da limitação de empenho, as seguintes despesas:

I - decorrentes de obrigações legais, como folha de pagamento e encargos sociais de servidores;

II - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

III - já empenhadas pelo valor global decorrentes de contratos continuados, cuja execução se exaurir no tempo.

IV - vinculadas às receitas do SUS, FUNDEB, FNDE, FEAS, FNAS e convênios.

V - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI - despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

VII - serviço da dívida.

VIII - auxílio alimentação.

§ 4º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 5º A limitação de empenho referida no caput deste artigo deverá ser realizada por cada Poder ou Órgão de forma autônoma, após apresentação das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo por parte do Poder Executivo, que comprovem que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais. O repasse financeiro a que se refere o artigo 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

§ 6º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

Art. 59. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, terão como limites, observados os arts. 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, a despesa da folha de pagamento de junho de 2026, projetada para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.



PREFEITURA DE **ANCHIETA**

Art. 61. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

I – acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesas de que o aumento tenha adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III – observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000;

IV – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 62. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, bem como, a criação e alteração de possível taxa de coleta de resíduos sólidos, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 63. Na hipótese de alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 ao Poder Legislativo, e que implique excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 1964, quanto à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos correspondentes deverão ser incluídos no orçamento do exercício de 2027 através de crédito adicional.

Art. 64. Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários e ou criação de demais incentivos para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 66. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 67. Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) das despesas totais previstas de cada Unidade Orçamentária, na forma da proposta da LOA 2027 remetida à Câmara Municipal, respeitando o limite percentual estipulado para remanejamentos e suplementações bem como dispositivos descritos para tal finalidade, enquanto a respectiva lei não for publicada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários a cargo do IPASA;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em 2026 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2027.

VIII – Auxílio alimentação.

Art. 68. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.



Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Governo, através da Gerência Municipal de Planejamento Estratégico e Operacional a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Planejamento determinará sobre:

- I** – metodologia para elaboração dos orçamentos anuais;
- II** – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- III** – capacitação dos Agentes do PPA e demais equipes das Unidades Administrativas;
- IV** – instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos.

Art. 70. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA



MENSAGEM Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta/ES,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 132, inciso II da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº XX/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2027.

O presente projeto trata das questões envolvendo as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e traz em seu Anexo de Metas Fiscais, os dados referentes ao cumprimento das metas que foram estabelecidas para o ano de 2025.

A receita consolidada das Unidades Gestoras Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e IPASA, para o exercício 2027, já com a dedução do FUNDEB, está projetada em R\$ 467.944.743,71 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

O Projeto de Lei apresenta o Anexo de Riscos Fiscais, o Anexo de Metas Fiscais, contendo Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado e o Anexo de Prioridades e Metas.

O texto do Projeto de Lei contempla todas as determinações previstas na legislação específica, objetivando a normatização dos procedimentos a serem observados quando da elaboração e execução do orçamento anual.

Diante do exposto, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei anexo, e devolução até 31 de julho do corrente ano, para sanção, conforme determina o art. 133, § 5º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA



MUNICÍPIO DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 27.142.694/0001-58

ANEXO I - RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Os Riscos Fiscais são as possibilidades da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias.	3.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	Limitação de Empenho	4.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	4.000.000,00	SUBTOTAL	4.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00	TOTAL	7.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas

Notas Explicativas

I - Demandas Judiciais: é a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o Município com probabilidade de ganho.

II - Frustração de Arrecadação: o cálculo considerou a não realização de Convênios, Emendas Parlamentares, Alienação de Bens, previsto para ocorrer no exercício 2027.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026

ANEXO II – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF).

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**
Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**
Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;
- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**
Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes;
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**
Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;
- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**
A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária –

RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;

- **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
- **Demonstrativo VIII:** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)
Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) –, apresenta-se a Memória de Cálculo destinada à demonstração dos critérios e metodologias utilizados na estimativa das receitas e na fixação das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 a 2029.

A LRF, em seu art. 4º, § 2º, inciso II, exige que o Anexo de Metas Fiscais seja acompanhado de memória e metodologia de cálculo que justifique as estimativas receituárias. Esse instrumento assegura transparência ao processo orçamentário e permite ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) aferir a razoabilidade das projeções apresentadas.

A classificação da receita pública observa o disposto no art. 11, § 4º, da Lei nº 4.320/1964, bem como a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas atualizações posteriores, notadamente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição. A estimativa das receitas também respeita as normas expedidas pelo TCE-ES, especialmente as Instruções Normativas aplicáveis à LDO Municipal.

2. METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS

A metodologia adotada pelo Município de Anchieta para a projeção das receitas do exercício de 2027 a 2029 baseia-se no Modelo Incremental Ajustado de Previsão, que combina séries históricas de arrecadação municipal com indicadores macroeconômicos oficiais e fatores estruturais da economia local.

2.1 Premissas Metodológicas Gerais

A projeção segue a seguinte fórmula conceitual:

$$Receita\ Projetada = Receita\ Base \times (1 + IPCA) \times (1 + Crescimento\ Real) + Ajustes\ Específicos$$

A receita base corresponde ao realizado de 2025, corrigido por eventuais ajustes de competência. O IPCA adotado é o projetado pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil, edição de 30 de março de 2026, que indica 4,31% para o exercício corrente. Para os anos subsequentes, utiliza-se a trajetória de convergência indicada pelo Focus: 3,84% em 2027, 3,57% em 2028 e 3,50% em 2029.

2.2 Variáveis Macroeconômicas Consideradas

As seguintes variáveis compõem o modelo de projeção:

- Taxa de crescimento real do PIB nacional, conforme Boletim Focus (BCB);
- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), meta e projeção do BCB;
- Taxa básica de juros (Selic), determinante do custo do crédito e da receita patrimonial;
- Taxa de câmbio (R\$/US\$), variável crítica para o setor petrolífero e exportador;
- Valor Adicionado Fiscal (VAF), base de cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) no ICMS estadual;
- Produção e preço do petróleo Brent, determinantes dos royalties e participações especiais;
- Produção e exportação da Samarco Mineração S.A., impacto direto sobre VAF, ISS e CFEM;
- Histórico de arrecadação municipal dos últimos 5 exercícios;
- Expansão da base cadastral imobiliária (IPTU) e de contribuintes (ISS e ITBI);
- Crescimento do mercado imobiliário no litoral de Anchieta (ITBI e IPTU).

3. PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

3.1 Boletim Focus – Banco Central do Brasil (30.03.2026)

O Relatório de Mercado Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em 30 de março de 2026, constitui a principal fonte macroeconômica utilizada nesta Memória de Cálculo. Os dados abaixo refletem as medianas das projeções coletadas junto a mais de 100 instituições financeiras e consultorias.

Variável Macroeconômica	2026	2027	2028	2029
IPCA (% a.a.)	4,31%	3,84%	3,57%	3,50%
PIB Real (% a.a.)	1,85%	1,80%	2,00%	2,00%
Taxa Selic (% a.a. – fim de período)	12,50%	10,50%	10,00%	9,75%
Câmbio (R\$/US\$ – fim	R\$ 5,40	R\$ 5,45	R\$ 5,50	R\$ 5,50

de período)				
Petróleo Brent (US\$/barril)	US\$ 80-100	US\$ 70-85	US\$ 70-80	US\$ 70-80

Fonte: Boletim Focus – Banco Central do Brasil (30.03.2026) e CBIE – Centro Brasileiro de Infraestrutura (março/2026).
Nota: Em 18 de março de 2026, o Copom reduziu a Selic de 15,00% para 14,75% ao ano – primeiro corte em quase dois anos. O mercado projeta que a taxa encerrará 2026 em 12,50% a.a., sinalizando ciclo gradual de afrouxamento monetário condicionado ao comportamento da inflação.

3.2 Economia do Espírito Santo – IJSN 2025

O Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), vinculado à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do Espírito Santo, registrou que o PIB estadual cresceu 3,9% em 2025, desempenho superior à média nacional, impulsionado pelo dinamismo do mercado de trabalho capixaba, cuja taxa de desocupação atingiu apenas 2,4% – a menor do histórico recente. O crescimento foi observado em todas as bases de comparação analisadas, incluindo os setores de serviços, comércio, construção civil e turismo.

O setor de turismo apresentou expansão de 4,7% em 2025, segundo o Boletim da Economia do Turismo divulgado pelo IJSN em conjunto com a Secretaria de Estado do Turismo (Setur). No 4º trimestre de 2025, o volume das atividades turísticas avançou 4,9% na comparação com o trimestre anterior. Esse dado é relevante para Anchieta, dado o crescimento expressivo do turismo de verão em seus balneários.

Nota de atenção: O relatório da LDO Estadual 2026, elaborado pelo IJSN em 30/07/2025, identificou que a arrecadação de Royalties e Participações Especiais no ES recuou 38,2% entre janeiro e maio de 2025, após expansão de 67,5% no ano anterior, evidenciando a alta volatilidade dessa fonte. Tal fator deve ser criteriosamente considerado na projeção municipal, com conservadorismo nas estimativas.

4. PANORAMA ECONÔMICO MUNICIPAL DE ANCHIETA

4.1 Caracterização do Município

Anchieta é um município do litoral sul do Espírito Santo, com população estimada pelo IBGE e vocação econômica fortemente influenciada pela indústria mineral e pelo setor petrolífero offshore. A economia municipal é caracterizada pela presença de grandes contribuintes, sobretudo a Samarco Mineração S.A., com sua unidade de pelotização no Complexo de Ubu, e pelos campos de petróleo explorados na Bacia de Campos/Espírito Santo pela Petrobras e demais operadoras.

4.2 Samarco Mineração S.A. e o VAF Municipal

A Samarco Mineração S.A., joint venture controlada igualmente pela Vale S.A. e pela BHP Billiton, é o principal contribuinte do VAF do Município de Anchieta. Retomando as operações em dezembro de 2020 com 26% da capacidade produtiva, a empresa registrou resultados operacionais recordes em 2025 e avança no plano de ampliação para até 60% da capacidade no Complexo de Ubu, com meta de longo prazo de atingir 27 Mt de concentrado até 2030.

A relevância da Samarco para o IPM de Anchieta é direta: o IPM do município caiu de 4,25% em 2024 para 3,34% em 2026, conforme publicado pela SEFAZ-ES em dezembro de 2025 (Decreto nº 6.149-R). Essa redução reflete a variação do VAF apurado com base na atividade econômica dos dois anos anteriores e impacta diretamente o repasse de ICMS a ser recebido em 2026. O IPM é composto em 75% pelo VAF e em 25% por outros critérios, incluindo o Índice de Qualidade Educacional (12%), área do município, propriedades rurais e indicadores de saúde.

4.3 Royalties de Petróleo e Gás

O litoral sul do Espírito Santo, onde se localiza Anchieta, é área confrontante com campos de exploração de petróleo e gás natural. Em 2023, o município recebeu R\$ 43,8 milhões em royalties e participações especiais, conforme dados da ANP publicados pelo Anuário Finanças dos Municípios Capixabas.

Para 2026, o cenário é promissor, embora com alta incerteza. O Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE) projetou, em março de 2026, que as participações governamentais nacionais podem crescer até 60% se o Brent médio do ano se mantiver em torno de US\$ 100 por barril – patamar que reflete a escalada dos preços internacionais. O litoral do Espírito Santo é apontado explicitamente como uma das regiões beneficiadas. No cenário intermediário (Brent a US\$ 80), o crescimento seria de 28% em relação a 2025.

Em fevereiro de 2026, a ANP concluiu a distribuição da participação especial referente ao 4º trimestre de 2025, totalizando R\$ 6,25 bilhões. O Estado do Espírito Santo recebeu R\$ 221,8 milhões, ficando entre os cinco estados mais beneficiados. No âmbito estadual, Marataízes (R\$ 20,9 mi), Itapemirim (R\$ 17,9 mi) e Presidente Kennedy (R\$ 16,4 mi) lideraram os repasses diretos a municípios do litoral sul.

4.4 CFEM – Royalties da Mineração

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), regulada pela Lei nº 13.540/2017 e administrada pela Agência Nacional de Mineração (ANM), representa receita relevante para Anchieta em virtude da operação da Samarco. A CFEM tem alíquota de 3,5% sobre a receita bruta, deduzidos tributos como ICMS, PIS e COFINS – dedução cujos critérios foram esclarecidos pela Súmula nº 13/2026 da ANM. Em fevereiro de 2026, a ANM distribuiu mais de R\$ 546 milhões em CFEM a estados e municípios produtores do país.

4.5 Outros Vetores Econômicos

Além da mineração e do petróleo, a economia local experimenta transformações estruturais significativas:

- a) Construção civil: expansão acelerada dos balneários de Anchieta impulsiona o ITBI e o ISS de serviços de engenharia. O índice SINAPI-ES acumulou alta de 5,58% nos 12 meses encerrados em agosto de 2025, sinalizando aquecimento do setor.
- b) Turismo: crescimento consolidado do turismo de sol e praia, com reflexos sobre o ISS (hotéis, bares, restaurantes) e o ITBI (mercado imobiliário de segunda residência).
- c) Comércio e serviços: expansão do setor de serviços no entorno da Samarco e das atividades de apoio ao petróleo offshore.
- d) Imóveis: o crescente número de empreendimentos residenciais amplia a base cadastral do IPTU e o volume de transações do ITBI.

5. QUADRO DE RECEITAS PROJETADAS 2026

5.1 Resumo Geral da Receita Orçamentária

CATEGORIA DE RECEITA	2024 Realizado (R\$)	2025 Realizado (R\$)	2026 Estimado (R\$)
Receita Tributária	73.598.782,50	93.487.376,41	83.510.600,26
Contribuições	16.333.757,05	17.198.288,61	15.500.000,00
Receita Patrimonial	6.026.764,59	6.400.460,33	6.500.000,00
Transferências Correntes	375.479.219,43	372.215.993,55	311.942.348,77
Outras Receitas Correntes	2.261.722,03	2.265.970,98	2.000.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	473.700.245,60	491.568.089,88	419.452.949,03
Alienação de Bens	8.008.168,45	1.078.949,80	200.000,00
Transferências de Capital	18.638.876,43	24.469.015,77	41.379.504,36
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	26.647.044,88	25.547.967,57	41.579.504,36
RECEITA TOTAL	500.347.290,48	517.116.055,45	461.032.453,39

Nota metodológica: A variação de 9,20% nas Transferências Correntes 2024-2026 considera: (i) crescimento nominal do FPM de 5% no 1º trimestre de 2026 versus igual período de 2025 (fonte: CNM/Brasil, março/2026); (ii) redução do IPM de Anchieta de 4,25% para 3,34%, impactando negativamente o ICMS estadual; (iii) cenário de royalties favorável associado à alta do Brent.

5.2 Receita Corrente Líquida – RCL

Exercício	RCL Apurada (R\$)	Var. % Nominal
2024 (Realizado)	459.848.459,46	—
2025 (Realizado)	479.976.000,00	+4,37% (ajustes)
2026 (Estimado)	420.116.209,54	- 12,47% (projeção)

A RCL é calculada conforme o art. 2º, inciso IV, da LRF, deduzindo-se da receita corrente bruta os valores destinados à formação do FUNDEB, as contribuições patronais para o RPPS e as transferências constitucionais obrigatórias. A projeção de crescimento para 2026 reflete a recuperação das transferências e a melhora na arrecadação própria.

6. DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS RECEITAS POR NATUREZA

6.1 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

O repasse do ICMS estadual é calculado com base no Índice de Participação dos Municípios (IPM), definido pela SEFAZ-ES conforme a Lei Estadual nº 11.227/2020. O IPM definitivo para 2026 foi publicado em 22 de dezembro de 2025, com validade de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026. Do total arrecadado pelo Estado, 25% são distribuídos aos 78 municípios capixabas.

O IPM de Anchieta caiu de 4,25% em 2024 para 3,34% em 2026, representando redução de 0,91 ponto percentual. Essa queda decorre da variação do VAF do município nos dois anos-base anteriores, diretamente impactada pelo processo gradual de retomada das atividades da Samarco após o acidente de 2015. A ampliação da capacidade produtiva da mineradora para 60% até 2026 – conforme plano de negócios – deve contribuir para a recuperação futura do VAF e, conseqüentemente, do IPM.

Projeção do ICMS 2026: R\$ 180.000.000,00 (valor bruto, antes da dedução FUNDEB de 20%). O valor líquido estimado, que integra a receita municipal após as deduções constitucionais, é de aproximadamente R\$ 144.000.000,00.

6.2 FPM – Fundo de Participação dos Municípios

O FPM é formado por 22,5% da arrecadação federal do Imposto de Renda (IR) e do IPI, distribuído conforme coeficiente de participação definido pelo IBGE com base na população estimada. De janeiro a março de 2026, os municípios brasileiros receberam mais de R\$ 41 bilhões do FPM, valor 5% superior ao mesmo período de 2025.

Fator de atenção: A nova faixa de isenção do IR (rendimentos até R\$ 5.000,00 mensais), em vigor desde janeiro de 2026, poderá reduzir a base de arrecadação do fundo. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) estima que, caso as medidas compensatórias não sejam cumpridas, o impacto nos cofres municipais pode atingir R\$ 4,6 bilhões no total do país. O Governo Federal restabeleceu a tributação sobre lucros e dividendos acima de R\$ 50 mil mensais como mecanismo de compensação.

Projeção do FPM 2026: Estimado em R\$ 46,5 milhões, com crescimento nominal previsto de 5% a 7,5% sobre o realizado de 2025, em linha com o crescimento de 7,5% observado no 1º decêndio de janeiro de 2026 (fonte: AMM, janeiro/2026), com crescimento real de 3,79%. A projeção conservadora incorpora o risco de queda por efeito da isenção do IR.

6.3 Royalties de Petróleo e Gás Natural (Participações Governamentais)

Os royalties e as participações especiais são compensações financeiras pagas pelas operadoras de petróleo e gás natural à União, estados e municípios, nos termos da Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) e do Decreto nº 2.705/1998. A alíquota dos royalties varia de 5% a 15% sobre o valor da produção, calculado como o volume extraído multiplicado pelo preço de referência, deduzidos custos de transporte.

Para 2026, o cenário de preço do Brent assume posição significativa: com o barril acima de US\$ 80, as participações governamentais crescem 28% em relação a 2025; com Brent a US\$ 100, o crescimento pode chegar a 60% (CBIE, março/2026). O câmbio projetado em R\$ 5,40 (Boletim Focus, 30.03.2026) amplia o efeito de alta em reais. O litoral capixaba é explicitamente citado como uma das regiões mais beneficiadas.

Projeção de Royalties e Participações Especiais 2026: R\$ 16.000.000,00 (base conservadora). Em cenário otimista (Brent > US\$ 80), o valor pode superar R\$ 22.000.000,00. A alta volatilidade exige monitoramento trimestral.

6.4 CFEM – Compensação Financeira pela Exploração Mineral

A CFEM incide à alíquota de 3,5% sobre a receita bruta de venda do minério, deduzidos ICMS, PIS e COFINS, conforme a Súmula nº 13/2026 da ANM. A base de cálculo é

diretamente proporcional ao volume exportado de pelotas de minério de ferro pela Samarco. Em fevereiro de 2026, a ANM distribuiu R\$ 546 milhões em CFEM para estados e municípios produtores brasileiros.

Projeção da CFEM 2026: R\$ 3.000.000,00 a R\$ 4.000.000,00, associada à evolução da capacidade produtiva da Samarco e ao preço internacional do minério de ferro. O crescimento na produção pelletizada em Anchieta, em linha com o plano de ampliação da empresa, é o principal vetor de crescimento desta receita.

6.5 ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

O ISS é arrecadado diretamente pelo Município. Em Anchieta, as principais bases de incidência são: serviços de engenharia e construção civil (obras da Samarco e expansão dos balneários), serviços de apoio à mineração e ao offshore petrolífero, além de serviços turísticos (hotelaria, gastronomia, eventos). A revisão das declarações no âmbito do Simples Nacional e SuperSimples contribui adicionalmente para o crescimento da arrecadação.

Projeção do ISS 2026: R\$ 50.000.000,00, com expectativa de crescimento anual sustentado em linha com o IPCA mais crescimento real do setor de serviços local.

6.6 IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

O IPTU tem seu potencial de arrecadação vinculado à Planta Genérica de Valores (PGV), à atualização cadastral e à eficiência na cobrança da dívida ativa. O aquecimento do mercado imobiliário no litoral de Anchieta, impulsionado pela demanda por segunda residência e pelo crescimento do turismo, amplia progressivamente a base de imóveis cadastrados.

A adoção de mecanismos de cobrança da dívida ativa via protesto cartorial, prevista na Lei nº 9.492/1997 e confirmada pelo STJ (Súmula 521), contribui para elevar a efetividade arrecadatória. Projeção do IPTU 2026: R\$ 12.000.000,00 a R\$ 13.000.000,00.

6.7 ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

O ITBI incide sobre as transações imobiliárias inter vivos. O aquecimento do mercado imobiliário nos balneários de Anchieta, com expansão de loteamentos e empreendimentos de médio e alto padrão, impulsiona significativamente esta receita. A melhoria no atendimento online e no cadastro imobiliário municipal potencializa a arrecadação.

Projeção do ITBI 2026: R\$ 3.700.000,00 a R\$ 4.000.000,00.

6.8 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

O IRRF sobre rendimentos pagos pelo Município, incluindo servidores e prestadores de serviços, compõe a receita tributária própria. A nova legislação do IR (Lei nº 15.270/2025) que isenta rendimentos até R\$ 5.000,00/mês pode reduzir marginalmente esta receita para os municípios. A parcela do IRRF na base de cálculo do FPM também pode ser afetada.

7. ANÁLISE DE RISCOS FISCAIS

7.1 Riscos Macroeconômicos

Os seguintes riscos macroeconômicos foram identificados para o exercício de 2026:

- Volatilidade do câmbio e do preço do petróleo: A receita de royalties é altamente sensível à taxa de câmbio e ao preço do Brent. Uma queda do Brent para abaixo de US\$ 63/barril geraria crescimento nominal de apenas 1% na arrecadação nacional de participações governamentais.
- Política monetária restritiva: Embora o Copom tenha iniciado o ciclo de cortes em março de 2026, a Selic ainda projetada em 12,50% a.a. ao final do ano mantém custo do crédito elevado, podendo frear a atividade econômica local e a arrecadação de ISS e ITBI.
- Inflação acima da meta: O IPCA projetado em 4,31% para 2026 – 1,31 ponto percentual acima do centro da meta de 3% – pode pressionar as despesas municipais mais intensamente do que o crescimento das receitas.
- Isenção do IR e impacto no FPM: A nova faixa de isenção do Imposto de Renda, em vigor desde janeiro de 2026, representa risco de redução da base de cálculo do FPM, com potencial impacto negativo para todos os municípios.

7.2 Riscos Estruturais e Locais

- Dependência de grandes contribuintes: A concentração do VAF municipal em torno da Samarco Mineração e das empresas petrolíferas cria vulnerabilidade específica. Qualquer interrupção operacional, pleito judicial ou variação nos preços do minério de ferro no barril de petróleo afetam diretamente o ICMS, o ISS, ROYALTIES e a CFEM recebidos pelo Município.
- Queda do IPM no ICMS: A redução do IPM de 4,25% para 3,34% impõe perda estrutural estimada de R\$ 15 a R\$ 20 milhões no repasse anual de ICMS, que demanda compensação via ampliação da receita própria ou qualificação de outras fontes.
- Variações nas participações especiais: A queda de 38,2% nos royalties e PE do ES no 1º semestre de 2025 (IJSN/2025) demonstra a alta volatilidade dessa receita, exigindo conservadorismo nas projeções e constituição de reservas de contingência.
- Alterações legislativas: Mudanças nas alíquotas do ICMS, nas regras de distribuição do FPM ou na legislação tributária federal podem impactar as transferências.

8. PROJEÇÃO PLURIANUAL DAS PRINCIPAIS RECEITAS (2027–2029)

A projeção pluriannual observa os parâmetros do Boletim Focus de 30.03.2026 e incorpora as perspectivas de expansão da Samarco e do setor petrolífero.

Fonte de Receita (R\$)	2027	2028	2029
IPTU	14.000.000,00	14.500.000,00	15.000.000,00
ISS	60.000.000,00	60.000.000,00	50.000.000,00
ITBI	4.000.000,00	4.187.000,00	4.387.000,00
ICMS (líquido FUNDEB)	220.000.000,00	250.000.000,00	260.000.000,00

Royalties (petróleo)	20.000.000,00	22.000.000,00	23.000.000,00
FPM	47.000.000,00	49.115.000,00	51.079.600,00
CFEM (mineração)	4.000.000,00	4.180.000,00	4.347.200,00
FUNDEB (transferências)	50.000.000,00	52.250.000,00	54.340.000,00

Nota: As projeções plurianuais para FPM e FUNDEB serão atualizadas quando disponíveis os dados de coeficiente de participação e de arrecadação federal, observando-se os parâmetros macroeconômicos do Focus.

9. FONTES E REFERÊNCIAS OFICIAIS UTILIZADAS

Fonte	Documento / Dado Utilizado
Banco Central do Brasil	Boletim Focus – 30.03.2026: IPCA 4,31%; PIB 1,85%; Selic 12,50%; Câmbio R\$ 5,40
Banco Central do Brasil	Boletim Focus – 06.04.2026: IPCA elevado para 4,36%; demais parâmetros mantidos
SEFAZ-ES	IPM definitivo 2026: IPM de Anchieta = 3,34% (Decreto 6.149-R, dez/2025)
IJSN	PIB-ES 2025: crescimento de 3,9%; turismo +4,7%; relatório LDO 2026 (jul/2025)
ANP	Distribuição PE 4º trim/2025: ES recebeu R\$ 221,8 mi; total nacional R\$ 6,25 bi (fev/2026)
ANM	CFEM fev/2026: R\$ 546 mi distribuídos; Súmula 13/2026 (critérios CFEM)
STN / CNM	FPM: crescimento 5% jan-mar/2026 vs 2025; risco isenção IR (R\$ 4,6 bi)
CBIE	Projeção royalties 2026: +28% (Brent US\$ 80) a +60% (Brent US\$ 100)
Samarco / Anuário Finanças ES	Royalties Anchieta 2023: R\$ 43,8 mi; plano de ampliação capacidade 26% → 60%
IBGE	Estimativas populacionais; base para coeficiente FPM (Decisão Normativa 219/2025)
AMM / Poder360	FPM 1º decêndio jan/2026: crescimento nominal 7,5% e real 3,79% vs 2025

10. CONCLUSÃO

A presente Memória de Cálculo demonstra que as estimativas de receita do Município de Anchieta para o exercício de 2026 foram elaboradas com base em critérios técnicos rigorosos, lastreados em dados oficiais do Banco Central do Brasil (Boletim Focus), SEFAZ-ES, IJSN, ANP, ANM, STN e IBGE, em conformidade com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e com os padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O cenário macroeconômico para 2026 apresenta IPCA de 4,31%, PIB real de 1,85%, Selic encerrando o ano em 12,50% a.a. e câmbio projetado em R\$ 5,40. No âmbito estadual, o PIB do Espírito Santo cresceu 3,9% em 2025, superando a média nacional. No plano local, a expansão da capacidade produtiva da Samarco, o potencial de crescimento dos royalties do petróleo diante do Brent elevado e o aquecimento do mercado imobiliário litorâneo constituem os principais vetores positivos para a receita municipal de 2026.

Os riscos fiscais identificados – queda do IPM no ICMS, volatilidade dos royalties, impacto da isenção do IR no FPM e dependência de grandes contribuintes – recomendam conservadorismo nas projeções e monitoramento trimestral das variáveis determinantes, com possibilidade de revisão das metas pelo Executivo Municipal conforme o art. 4º, § 3º, da LRF.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	R\$494.533.143,71	R\$533.112.074,05	R\$545.499.022,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$93.661.807,27	R\$95.161.932,47	R\$91.568.289,72
CONTRIBUIÇÕES	R\$16.628.200,00	R\$16.196.540,00	R\$15.398.353,60
RECEITA PATRIMONIAL	R\$5.339.500,00	R\$5.573.692,50	R\$5.796.340,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$378.196.411,44	R\$415.440.649,95	R\$431.967.209,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$707.225,00	R\$739.259,13	R\$768.829,49
RECEITAS DE CAPITAL	R\$15.204.100,00	R\$15.568.604,50	R\$15.907.188,68
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$200.000,00	R\$209.000,00	R\$217.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$15.003.100,00	R\$15.358.604,50	R\$15.688.828,68
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA - RECEITAS CORRENTES	R\$12.948.000,00	R\$12.098.000,00	R\$11.398.000,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES	R\$12.948.000,00	R\$12.098.000,00	R\$11.398.000,00

RECEITA TOTAL	R\$522.685.243,71	R\$560.778.678,55	R\$572.804.211,22
DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$54.740.500,00	R\$57.203.822,50	R\$59.491.975,40
RECEITA LÍQUIDA	R\$467.944.743,71	R\$503.574.856,05	R\$513.312.235,82

RECEITAS 2027	
RECEITA BRUTA	R\$ 522.685.243,71
DEDUÇÃO DO FUNDEB	R\$ 54.740.500,00
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 467.944.743,71
IPASA	R\$ 23.887.000,00
RECEITA DA PREFEITURA + FUNDO DE SAÚDE	R\$ 444.057.743,71



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	444.057.743,71	427.595.323,75	0,17	103,55	481.287.856,05	447.340.941,37	0,18	103,34	492.788.035,82	442.541.040,95	0,18	103,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	432.872.518,71	416.824.765,25	0,17	100,94	469.599.863,42	436.477.343,71	0,18	100,83	480.632.563,48	431.624.997,96	0,18	100,79
Receitas Primárias Correntes	417.669.418,71	402.185.285,23	0,16	97,39	454.032.258,92	422.007.776,77	0,17	97,49	464.726.374,80	417.340.679,38	0,17	97,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.661.807,27	90.189.511,09	0,04	21,84	95.161.932,47	88.449.828,76	0,04	20,43	91.568.289,72	82.231.554,55	0,03	19,20
Transferências Correntes	323.455.911,44	311.464.527,14	0,13	75,42	358.236.827,45	332.969.131,91	0,14	76,92	372.475.234,12	334.495.900,58	0,14	78,11
Demais Receitas Primárias Correntes	551.700,00	531.246,99	0,00	0,13	633.499,00	588.816,10	0,00	0,14	682.850,96	613.224,25	0,00	0,14
Receitas Primárias de Capital	15.203.100,00	14.639.480,02	0,01	3,55	15.567.604,50	14.469.566,94	0,01	3,34	15.906.188,68	14.284.318,58	0,01	3,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	427.721.697,23	411.864.898,63	0,17	99,74	449.107.782,09	417.430.640,50	0,17	96,43	471.563.171,19	423.480.363,73	0,18	98,89
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	427.721.697,23	411.864.898,63	0,17	99,74	449.107.782,09	417.430.640,50	0,17	96,43	471.563.171,19	423.480.363,73	0,18	98,89
Despesas Primárias Correntes	381.750.196,66	367.597.685,76	0,15	89,02	400.837.706,49	372.565.222,05	0,15	86,07	420.879.591,81	377.964.721,41	0,16	88,26
Pessoal e Encargos Sociais	210.169.245,43	202.377.703,83	0,08	49,01	220.677.707,70	205.112.537,67	0,08	47,38	231.711.593,08	208.085.185,00	0,09	48,59
Outras Despesas Correntes	171.580.951,23	165.219.981,93	0,07	40,01	180.159.998,79	167.452.684,38	0,07	38,68	189.167.998,73	169.879.536,41	0,07	39,67
Despesas Primárias de Capital	33.667.778,61	32.419.623,12	0,01	7,85	35.351.167,54	32.857.726,13	0,01	7,59	37.118.725,92	33.333.925,37	0,01	7,78
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	12.303.721,96	11.847.589,75	0,01	2,87	12.918.908,06	12.007.692,32	0,01	2,77	13.564.853,46	12.181.716,95	0,01	2,84
Receita Total (COM FONTES RPPS)	23.887.000,00	23.001.444,39	0,01	5,57	22.287.000,00	20.715.019,99	0,01	4,79	20.524.200,00	18.431.455,66	0,01	4,30
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.874.500,00	22.989.407,80	0,01	5,57	22.279.500,00	20.708.048,99	0,01	4,78	20.516.700,00	18.424.720,40	0,01	4,30
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	23.887.000,00	23.001.444,39	0,01	5,57	22.287.000,00	20.715.019,99	0,01	4,79	20.524.200,00	18.431.455,66	0,01	4,30
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.463.500,00	12.001.444,39	0,01	2,91	11.968.500,00	11.124.319,86	0,01	2,57	10.658.331,61	9.571.557,79	0,00	2,24
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.150.821,48	4.959.866,62	0,00	1,20	20.492.081,33	19.046.703,21	0,01	4,40	9.069.392,29	8.144.634,23	0,00	1,90
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	16.561.821,48	15.947.830,02	0,01	3,86	30.803.081,33	28.630.432,34	0,01	6,61	18.927.760,68	16.997.796,83	0,01	3,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	5.222.500,00	5.028.887,82	0,00	1,22	5.457.512,50	5.072.575,07	0,00	1,17	5.675.813,00	5.097.080,31	0,00	1,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.675.000,00	3.538.757,82	0,00	0,86	3.534.774,19	3.285.454,21	0,00	0,76	4.051.687,82	3.638.558,60	0,00	0,85
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(56.789.841,39)	(54.684.488,58)	(0,02)	(13,24)	(58.007.739,33)	(53.916.250,73)	(0,02)	(12,46)	(59.967.894,12)	(53.853.284,49)	(0,02)	(12,58)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(7.726.842,80)	(7.440.387,87)	0,00	(1,80)	1.217.897,94	1.131.995,34	0,00	0,26	1.960.154,79	1.760.288,15	0,00	0,41

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão: 28/04/2026 11:54:25

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,75



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,85	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	257.720.952.000,00	262.875.371.040,00	268.132.878.460,80
Receita Corrente Líquida - RCL	428.853.643,71	465.719.251,55	476.880.847,14

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027
1,0385
2028
1,0759
2029
1,1135

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	367.418.145,88	0,153	87,420	454.326.955,01	0,183	108,099	86.908.809,00	23,654
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	360.795.068,30	0,151	85,844	448.138.141,87	0,181	106,626	87.343.073,00	24,208
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	370.086.903,10	0,155	88,055	441.279.183,88	0,178	104,994	71.192.280,00	19,237
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	360.270.393,12	0,150	85,720	438.881.183,88	0,177	104,424	78.610.790,00	21,820
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.120.500,00	0,009	5,263	25.175.215,01	0,010	5,990	3.054.715,00	13,809
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	22.109.900,00	0,009	5,261	25.175.215,01	0,010	5,990	3.065.315,00	13,864
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	22.120.500,00	0,009	5,263	14.670.518,98	0,006	3,491	(7.449.981,00)	(33,679)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	22.109.900,00	0,009	5,261	14.670.518,98	0,006	3,491	(7.439.381,00)	(33,647)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	524.675,18	0,001	0,124	9.256.957,99	0,004	2,202	8.732.282,00	1.664,322
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	524.675,18	0,000	0,125	19.761.654,02	0,008	4,702	19.236.978,00	3.666,455
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.600.000,00	0,002	0,857	898.537,87	0,000	0,214	(2.701.462,00)	(75,041)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(46.068.002,43)	(0,019)	(10,961)	(64.516.684,19)	(0,026)	(15,351)	(18.448.681,00)	40,047

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
Previsão do PIB Estadual 2025		239.500.080.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual 2025		248.200.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão: 28/04/2026 11:56:54

Notas Explicativas

Os dados relativos às metas previstas e realizadas do exercício 2025 foram extraídos do Balanço Orçamentário 2025 e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2025.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	389.858.231,23	367.418.145,88	-5,76	389.999.157,36	-14,16	444.057.743,71	13,86	481.287.856,05	8,38	492.788.035,82	2,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	380.200.161,23	360.795.068,30	-5,10	380.604.257,36	-15,07	432.872.518,71	13,73	469.599.863,42	8,49	480.632.563,48	2,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	389.858.231,23	370.086.903,10	-5,07	388.907.076,70	-11,87	427.721.697,23	9,98	449.107.782,09	5,00	471.563.171,19	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	370.147.847,79	360.270.393,12	-2,67	381.463.819,24	-13,08	427.721.697,23	12,13	449.107.782,09	5,00	471.563.171,19	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	20.300.100,00	22.120.500,00	8,97	20.402.000,00	-18,96	23.887.000,00	17,08	22.287.000,00	-6,70	20.524.200,00	-7,91
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	20.299.800,00	22.109.900,00	8,92	20.394.700,00	-18,99	23.874.500,00	17,06	22.279.500,00	-6,68	20.516.700,00	-7,91
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	20.300.100,00	22.120.500,00	8,97	20.402.000,00	39,07	23.887.000,00	17,08	22.287.000,00	-6,70	20.524.200,00	-7,91
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	17.617.100,00	22.109.900,00	25,50	9.491.000,00	-35,31	12.463.500,00	31,32	11.968.500,00	-3,97	10.658.331,61	-10,95
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	10.052.313,44	524.675,18	-94,78	(859.561,88)	-263,83	5.150.821,48	-699,24	20.492.081,33	297,84	9.069.392,29	-55,74
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	12.735.013,44	524.675,18	-95,88	10.044.138,12	-49,17	16.561.821,48	64,89	30.803.081,33	85,99	18.927.760,68	-38,55
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	3.600.000,00	0,00	3.500.000,00	289,52	3.675.000,00	5,00	3.534.774,19	-3,82	4.051.687,82	14,62
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(25.000.000,00)	(46.068.002,43)	84,27	(40.319.838,23)	-37,51	(56.789.841,39)	40,85	(58.007.739,33)	2,15	(59.967.894,12)	3,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	26.549.202,20	577.240,58	-97,83	(2.748.164,21)	0,00	(7.726.842,80)	181,16	1.217.897,94	-115,76	1.960.154,79	60,95

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	422.068.318,29	383.951.962,44	-1,07	389.999.157,36	-17,86	427.595.323,75	9,64	447.340.941,37	4,62	442.541.040,95	-1,07
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	411.612.298,55	377.030.846,37	-1,11	380.604.257,36	-18,73	416.824.765,25	9,52	436.477.343,71	4,72	431.624.997,96	-1,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	422.068.318,29	386.740.813,74	1,45	388.907.076,70	-15,66	411.864.898,63	5,90	417.430.640,50	1,35	423.480.363,73	1,45
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	400.729.462,97	376.482.560,81	1,45	381.463.819,24	-16,83	411.864.898,63	7,97	417.430.640,50	1,35	423.480.363,73	1,45
Receita Total (COM FONTES RPPS)	21.977.294,26	23.115.922,50	-11,02	20.402.000,00	-22,45	23.001.444,39	12,74	20.715.019,99	-9,94	18.431.455,66	-11,02
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.976.969,48	23.104.845,50	-11,03	20.394.700,00	-22,48	22.989.407,80	12,72	20.708.048,99	-9,92	18.424.720,40	-11,03
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	21.977.294,26	23.115.922,50	-11,02	20.402.000,00	33,08	23.001.444,39	12,74	20.715.019,99	-9,94	18.431.455,66	-11,02
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	19.072.624,80	23.104.845,50	-13,96	9.491.000,00	-38,09	12.001.444,39	26,45	11.124.319,86	-7,31	9.571.557,79	-13,96
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	10.882.835,58	548.285,56	-57,24	(859.561,88)	-256,77	4.959.866,62	-677,02	19.046.703,21	284,02	8.144.634,23	-57,24
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	13.787.180,25	548.285,56	-40,63	10.044.138,12	-51,36	15.947.830,02	58,78	28.630.432,34	79,53	16.997.796,83	-40,63
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	3.762.000,00	10,75	3.500.000,00	272,75	3.538.757,82	1,11	3.285.454,21	-7,16	3.638.558,60	10,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(27.065.500,00)	(48.141.062,54)	-0,12	(40.319.838,23)	-40,20	(54.684.488,58)	35,63	(53.916.250,73)	-1,41	(53.853.284,49)	-0,12
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	28.742.697,29	603.216,41	55,50	(2.748.164,21)	0,00	(7.440.387,87)	170,74	1.131.995,34	-115,21	1.760.288,15	55,50

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão: 28/04/2026 12:04:03

Notas Explicativas

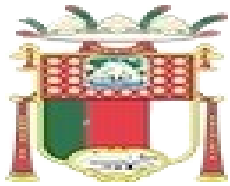
Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, §2º, inciso III)						R\$1,00
CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	165.494.885,40	9,60	165.494.885,40	39,58	165.494.885,40	11,30
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.558.466.742,57	90,40	252.580.196,78	60,42	1.298.625.407,74	88,70
Total	1.723.961.627,97	100,00	418.075.082,18	100,00	1.464.120.293,14	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	(525.318.467,45)	(4.096,42)	1.972.292,44	(0,38)	1.904.255,54	12,91
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	12.777.098,74	86,63
Lucros ou Prejuízos Acumulados	538.142.320,51	4.196,42	(527.290.759,89)	100,38	68.036,90	0,46
Total	12.823.853,06	100,00	(525.318.467,45)	100,00	14.749.391,18	100,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Data Emissão: 28/04/2026 12:45:27						
Notas Explicativas						
Local/Data/Assinatura						
MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026						



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.078.949,00	8.008.168,45	549.200,00
Alienação de Bens Móveis	894.629,00	0,00	549.200,00
Alienação de Bens Imóveis	184.320,00	8.008.168,45	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.687.106,34	7.478.388,52	94.633,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.687.106,34	7.478.388,52	94.633,65
Investimentos	1.687.106,34	7.478.388,52	94.633,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
VALOR (III)	376.188,94	984.346,28	454.566,35

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	13.194.240,49	14.689.630,68	16.314.301,32
Receita de Contribuições dos Segurados	5.786.130,08	6.636.776,43	7.304.763,75
Ativo	5.777.073,00	6.623.591,51	7.291.880,08
Inativo	9.057,08		12.883,67
Pensionista		13.184,92	
Receita de Contribuições Patronais	6.980.379,73	8.003.099,67	8.927.511,62
Ativo	6.980.379,73	8.003.099,67	8.927.511,62
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	427.730,68	49.754,58	82.025,95
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	427.730,68	49.754,58	82.025,95
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.194.240,49	14.689.630,68	16.314.301,32
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Benefícios	1.577.032,66	1.865.909,73	2.248.588,56
Aposentadorias	1.094.480,05	1.423.681,37	1.736.276,25
Pensões por Morte	482.552,61	442.228,36	512.312,31
Outras Despesas Previdenciárias	3.636,00	6.336,88	2.992,75
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	3.636,00	6.336,88	2.992,75
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.580.668,66	1.872.246,61	2.251.581,31
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	11.613.571,83	12.817.384,07	14.062.720,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	9.603.295,00	9.500.000,00	10.420.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			558.985,91
Investimentos e Aplicações	200.724.543,18	227.913.472,80	171.606.638,97
Outros Bens e Direitos	972.712,81	1.519.249,57	580.923,81



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

2027

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	8.209.997,07	9.411.800,91	8.958.952,14
 Receita de Contribuições dos Segurados	3.609.677,16	4.183.731,98	3.968.991,37
Ativo	3.420.477,97	3.935.477,15	3.709.002,63
Inativo	183.595,00	240.299,97	253.516,53
Pensionista	5.604,19	7.954,86	6.472,21
 Receita de Contribuições Patronais	4.136.314,17	4.744.919,78	4.498.821,12
Ativo	4.136.314,17	4.744.919,78	4.498.821,12
Inativo			
Pensionista			
 Receita Patrimonial	24.307,43	15.024,47	
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	24.307,43	15.024,47	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
 Outras Receitas Correntes	439.698,31	468.124,68	491.139,65
Compensação Financeiras entre os Regimes	431.446,01	453.453,12	475.127,15
Demais Receitas Correntes	8.252,30	14.671,56	16.012,50
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	8.209.997,07	9.411.800,91	8.958.952,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	21.474.862,85	25.928.114,35	29.861.234,14
Aposentadorias	19.229.889,89	23.349.490,97	27.209.682,82
Pensões por Morte	2.244.972,96	2.578.623,38	2.651.551,32
Outras Despesas Previdenciárias		33.411,28	215.340,46
Compensação Previdenciária entre os Regimes		1.078,93	
Demais Despesas Previdenciárias		32.332,35	215.340,46
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	21.474.862,85	25.961.525,63	30.076.574,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	(13.264.865,78)	(16.549.724,72)	(21.117.622,46)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		7.893.420,69	19.064.361,99
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.359.584,12	1.556.871,76
Investimentos e Aplicações	12.329.787,27		
Outros Bens e Direitos	580.867,68	1.102.207,81	483.970,16
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	1.921,46	3.159,35	3.264,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.921,46	3.159,35	3.264,88
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.309.879,00	1.284.118,06	1.366.378,55
Pessoal e Encargos Sociais	814.541,73	897.969,73	944.287,97
Demais Despesas Correntes	495.337,27	386.148,33	422.090,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.815,00	5.250,00	22.756,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.331.694,00	1.289.368,06	1.389.134,55



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
2027

BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.329.772,54)	(1.286.208,71)	(1.385.869,67)
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa		998.951,81	683.585,42
Investimentos e Aplicações	389.098,33	596.004,82	
Outros Bens e Direitos			
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão: 28/04/2026 12:58:39			

Notas Explicativas

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	270.667.815,39
2026	21.305.581,00	16.533.489,41	4.772.091,59	275.439.906,98
2027	15.723.710,59	16.022.370,33	(298.659,74)	275.141.247,24
2028	14.388.927,40	15.827.585,39	(1.438.657,99)	273.702.589,25
2029	13.031.677,55	15.946.070,10	(2.914.392,55)	270.788.196,70
2030	11.707.014,96	16.140.897,39	(4.433.882,43)	266.354.314,27
2031	10.430.016,09	16.411.867,75	(5.981.851,66)	260.372.462,61
2032	9.225.853,59	16.706.143,25	(7.480.289,66)	252.892.172,95
2033	8.207.849,62	16.639.043,76	(8.431.194,14)	244.460.978,81
2034	7.404.209,99	16.398.542,84	(8.994.332,85)	235.466.645,96
2035	6.667.502,41	16.095.833,13	(9.428.330,72)	226.038.315,24
2036	5.729.323,03	16.191.014,49	(10.461.691,46)	215.576.623,78
2037	4.888.463,69	16.194.413,31	(11.305.949,62)	204.270.674,16
2038	4.283.983,54	15.899.253,51	(11.615.269,97)	192.655.404,19
2039	3.753.061,90	15.508.464,31	(11.755.402,41)	180.900.001,78
2040	3.152.053,21	15.352.333,50	(12.200.280,29)	168.699.721,49
2041	2.735.013,99	14.891.856,74	(12.156.842,75)	156.542.878,74
2042	2.417.375,38	14.281.252,66	(11.863.877,28)	144.679.001,46
2043	2.150.652,49	13.662.154,54	(11.511.502,05)	133.167.499,41
2044	1.953.241,59	12.889.799,02	(10.936.557,43)	122.230.941,98
2045	1.712.847,30	12.305.397,35	(10.592.550,05)	111.638.391,93
2046	1.560.630,10	11.594.483,93	(10.033.853,83)	101.604.538,10
2047	1.420.559,98	10.901.450,25	(9.480.890,27)	92.123.647,83
2048	1.302.105,98	10.202.863,49	(8.900.757,51)	83.222.890,32
2049	1.218.133,28	9.484.944,77	(8.266.811,49)	74.956.078,83
2050	1.139.294,20	8.801.233,07	(7.661.938,87)	67.294.139,96
2051	1.061.078,32	8.160.065,97	(7.098.987,65)	60.195.152,31
2052	999.191,31	7.526.874,88	(6.527.683,57)	53.667.468,74
2053	943.303,58	6.920.848,61	(5.977.545,03)	47.689.923,71
2054	891.617,84	6.344.652,63	(5.453.034,79)	42.236.888,92
2055	843.822,84	5.796.838,96	(4.953.016,12)	37.283.872,80
2056	796.969,03	5.282.434,43	(4.485.465,40)	32.798.407,40
2057	750.914,93	4.799.192,48	(4.048.277,55)	28.750.129,85
2058	705.554,60	4.345.848,81	(3.640.294,21)	25.109.835,64
2059	660.827,00	3.921.469,95	(3.260.642,95)	21.849.192,69
2060	616.628,58	3.524.461,99	(2.907.833,41)	18.941.359,28
2061	573.002,27	3.154.471,48	(2.581.469,21)	16.359.890,07
2062	529.989,49	2.810.776,41	(2.280.786,92)	14.079.103,15
2063	487.680,82	2.492.295,07	(2.004.614,25)	12.074.488,90
2064	446.227,24	2.198.314,85	(1.752.087,61)	10.322.401,29
2065	405.850,87	1.928.125,77	(1.522.274,90)	8.800.126,39
2066	366.722,23	1.680.634,55	(1.313.912,32)	7.486.214,07
2067	329.130,91	1.455.984,38	(1.126.853,47)	6.359.360,60
2068	293.206,60	1.252.679,41	(959.472,81)	5.399.887,79
2069	259.145,70	1.069.806,48	(810.660,78)	4.589.227,01
2070	227.145,23	906.801,46	(679.656,23)	3.909.570,78
2071	197.395,39	762.783,32	(565.387,93)	3.344.182,85
2072	170.028,48	636.485,94	(466.457,46)	2.877.725,39
2073	145.128,00	526.586,46	(381.458,46)	2.496.266,93
2074	122.706,21	432.005,04	(309.298,83)	2.186.968,10



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	270.667.815,39
2075	102.733,26	351.366,61	(248.633,35)	1.938.334,75
2076	85.098,61	283.154,91	(198.056,30)	1.740.278,45
2077	69.663,78	225.999,56	(156.335,78)	1.583.942,67
2078	56.270,25	178.575,09	(122.304,84)	1.461.637,83
2079	44.764,38	139.513,39	(94.749,01)	1.366.888,82
2080	35.013,06	107.810,26	(72.797,20)	1.294.091,62
2081	26.874,33	82.378,34	(55.504,01)	1.238.587,61
2082	20.189,03	62.054,54	(41.865,51)	1.196.722,10
2083	14.808,00	46.067,01	(31.259,01)	1.165.463,09
2084	10.562,75	33.630,70	(23.067,95)	1.142.395,14
2085	7.286,37	24.137,01	(16.850,64)	1.125.544,50
2086	4.823,92	17.056,84	(12.232,92)	1.113.311,58
2087	3.036,43	11.866,74	(8.830,31)	1.104.481,27
2088	1.801,02	8.156,32	(6.355,30)	1.098.125,97
2089	1.000,44	5.551,86	(4.551,42)	1.093.574,55
2090	522,79	3.779,49	(3.256,70)	1.090.317,85
2091	265,39	2.613,69	(2.348,30)	1.087.969,55
2092	142,90	1.860,84	(1.717,94)	1.086.251,61
2093	90,13	1.377,53	(1.287,40)	1.084.964,21
2094	66,71	1.066,96	(1.000,25)	1.083.963,96
2095	54,14	861,94	(807,80)	1.083.156,16
2096	45,90	723,30	(677,40)	1.082.478,76
2097	39,76	622,35	(582,59)	1.081.896,17
2098	34,69	541,20	(506,51)	1.081.389,66
2099	30,25	471,39	(441,14)	1.080.948,52
2100	26,26	409,07	(382,81)	1.080.565,71
2101	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
2102	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
2103	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
2104	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
2105	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
2106	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
2107	0,00	0,00	0,00	1.080.565,71
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	1.556.871,76
2026	5.139.303,56	40.882.937,23	(35.743.633,67)	1.556.871,76
2027	4.619.898,62	38.700.599,44	(34.080.700,82)	(32.523.829,06)
2028	4.071.024,56	36.885.655,01	(32.814.630,45)	(65.338.459,51)
2029	3.539.978,75	34.967.377,40	(31.427.398,65)	(96.765.858,16)
2030	3.117.881,63	33.142.744,08	(30.024.862,45)	(126.790.720,61)
2031	2.799.360,72	31.294.977,49	(28.495.616,77)	(155.286.337,38)
2032	2.469.846,68	29.564.277,76	(27.094.431,08)	(182.380.768,46)
2033	2.184.803,31	27.908.559,73	(25.723.756,42)	(208.104.524,88)
2034	1.893.116,50	26.395.221,83	(24.502.105,33)	(232.606.630,21)
2035	1.634.939,21	24.860.955,86	(23.226.016,65)	(255.832.646,86)
2036	1.386.993,37	23.307.008,98	(21.920.015,61)	(277.752.662,47)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)	
			Ativo Financeiro	1.556.871,76	
2037	1.208.579,20	21.824.598,06	(20.616.018,86)	(298.368.681,33)	
2038	1.028.577,99	20.389.032,13	(19.360.454,14)	(317.729.135,47)	
2039	872.160,39	19.005.668,90	(18.133.508,51)	(335.862.643,98)	
2040	707.002,85	17.728.382,59	(17.021.379,74)	(352.884.023,72)	
2041	586.976,06	16.437.236,31	(15.850.260,25)	(368.734.283,97)	
2042	527.558,27	15.088.838,54	(14.561.280,27)	(383.295.564,24)	
2043	487.441,35	13.780.837,46	(13.293.396,11)	(396.588.960,35)	
2044	449.484,96	12.554.870,23	(12.105.385,27)	(408.694.345,62)	
2045	413.556,14	11.406.297,67	(10.992.741,53)	(419.687.087,15)	
2046	379.646,31	10.333.431,63	(9.953.785,32)	(429.640.872,47)	
2047	347.657,19	9.333.268,93	(8.985.611,74)	(438.626.484,21)	
2048	317.595,21	8.401.915,41	(8.084.320,20)	(446.710.804,41)	
2049	289.161,09	7.537.697,34	(7.248.536,25)	(453.959.340,66)	
2050	262.556,04	6.737.351,31	(6.474.795,27)	(460.434.135,93)	
2051	237.622,30	5.998.105,13	(5.760.482,83)	(466.194.618,76)	
2052	214.318,62	5.317.503,29	(5.103.184,67)	(471.297.803,43)	
2053	192.613,77	4.693.776,87	(4.501.163,10)	(475.798.966,53)	
2054	172.456,77	4.123.998,67	(3.951.541,90)	(479.750.508,43)	
2055	153.847,61	3.606.669,63	(3.452.822,02)	(483.203.330,45)	
2056	136.654,64	3.137.875,75	(3.001.221,11)	(486.204.551,56)	
2057	120.851,42	2.715.159,40	(2.594.307,98)	(488.798.859,54)	
2058	106.363,51	2.335.770,93	(2.229.407,42)	(491.028.266,96)	
2059	93.103,39	1.996.736,76	(1.903.633,37)	(492.931.900,33)	
2060	81.050,57	1.695.903,83	(1.614.853,26)	(494.546.753,59)	
2061	70.133,86	1.430.588,20	(1.360.454,34)	(495.907.207,93)	
2062	60.272,01	1.197.504,67	(1.137.232,66)	(497.044.440,59)	
2063	51.435,67	994.830,05	(943.394,38)	(497.987.834,97)	
2064	43.552,72	819.828,95	(776.276,23)	(498.764.111,20)	
2065	36.537,27	669.294,55	(632.757,28)	(499.396.868,48)	
2066	30.388,62	541.646,34	(511.257,72)	(499.908.126,20)	
2067	25.051,43	434.169,55	(409.118,12)	(500.317.244,32)	
2068	20.458,61	344.465,45	(324.006,84)	(500.641.251,16)	
2069	16.576,13	270.822,69	(254.246,56)	(500.895.497,72)	
2070	13.309,60	210.685,77	(197.376,17)	(501.092.873,89)	
2071	10.572,92	161.917,26	(151.344,34)	(501.244.218,23)	
2072	8.309,34	122.938,77	(114.629,43)	(501.358.847,66)	
2073	6.448,26	91.997,83	(85.549,57)	(501.444.397,23)	
2074	4.929,25	67.681,98	(62.752,73)	(501.507.149,96)	
2075	3.707,60	48.941,33	(45.233,73)	(501.552.383,69)	
2076	2.728,67	34.549,71	(31.821,04)	(501.584.204,73)	
2077	1.955,42	23.653,83	(21.698,41)	(501.605.903,14)	
2078	1.362,75	15.708,45	(14.345,70)	(501.620.248,84)	
2079	917,07	10.056,04	(9.138,97)	(501.629.387,81)	
2080	592,92	6.220,16	(5.627,24)	(501.635.015,05)	
2081	362,06	3.699,45	(3.337,39)	(501.638.352,44)	
2082	202,74	2.083,42	(1.880,68)	(501.640.233,12)	
2083	100,18	1.085,56	(985,38)	(501.641.218,50)	
2084	41,37	509,87	(468,50)	(501.641.687,00)	
2085	13,47	213,09	(199,62)	(501.641.886,62)	



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

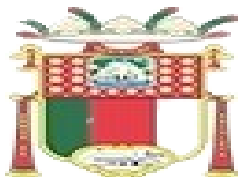
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	1.556.871,76
2086	3,60	80,29	(76,69)	(501.641.963,31)
2087	0,91	26,34	(25,43)	(501.641.988,74)
2088	0,18	7,22	(7,04)	(501.641.995,78)
2089	0,02	1,55	(1,53)	(501.641.997,31)
2090	0,00	0,28	(0,28)	(501.641.997,59)
2091	0,00	0,02	(0,02)	(501.641.997,61)
2092	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2093	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2094	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2095	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2096	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2097	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2098	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2099	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2100	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2101	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2102	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2103	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2104	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2105	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2106	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)
2107	0,00	0,00	0,00	(501.641.997,61)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Emissão: 28/04/2026 13:00:00

Notas Explicativas

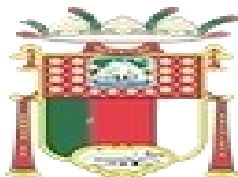
Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
11125301000 - "Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Alteração de Alíquota	Contribuintes que realizarem Transações nas transmissões realizadas através do sistema oficial de financiamento habitacional. Lei Complementar 123/2002, Art122 , Inciso I.	20.000,00	22.000,00	33.000,00	Compensação através do estímulo a construção civil e aumento da arrecadação de Taxas.
11145111000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de Alíquota	Alíquota reduzida de 2% para empresas de produção, armazenamento e distribuição de energia, a ser efetivada por meio do projeto de lei em construção.	110.000,00	115.500,00	125.000,00	O montante renunciado será compensado pelo aumento da alíquota da prestação de serviços cartoriais.
11145111000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de Alíquota	Alíquota reduzida de 2% para profissionais liberais sem curso superior, autônomos e taxistas. Lei complementar 04/2003 Art.22, inciso I.	262.000,00	275.100,00	288.855,00	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da revisão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
11145111000 - Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Alteração de Alíquota	Alíquota reduzida de 3% para pessoas jurídicas ou assemelhadas, que prestem serviços enquadrados no subitem 7.19 da lista de prestação de serviços anexa a Lei Complementar Municipal 04/2003, conforme Art. 22, inciso II desta mesma Lei.	1.059.428,52	1.112.399,94	1.168.019,94	Conforme previsto no art. 14, inciso i, da lei complementar 101/2000, o montante da revisão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Aposentados por invalidez. Lei Complementar 123/2002, Art.85.	1.000,00	1.050,00	1.100,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013	14.948,25	15.695,66	16.480,44	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóveis tombados ou utilizados para preservação. Lei Complementar 123/2002, Art.86, Inciso I e II.	6.409,46	6.729,93	7.066,42	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
11220101000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Idosos com renda baixa. Lei 884/2013.	3.000,00	3.400,00	3.600,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
11220101000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Pessoas inscritas no MEI com base na Lei Federal da liberdade econômica 13.874/19, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Federal Complementar 128/2008.	500.000,00	520.000,00	550.000,00	Compensação através do aumento da receita de ICMS e ISS, com a abertura de novos estabelecimentos enquadrados como MEI.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros Benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento cota única a vista desconto de 15% IPTU Lei complementar 123/2000, Artigo 104, Parágrafo único.	1.400.000,00	1.460.000,00	1.520.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
11125001000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros Benefícios	Templos religiosos, Partidos Políticos, Imóveis da União e Estado. Lei Complementar 123/2002, Art.85.	1.052.672,90	1.105.306,54	1.160.571,87	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
11220101000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Outros Benefícios	Contribuintes que efetuarem o pagamento Cota única a vista desconto de 10% TLF Lei Complementar 123/2002, Artigo 104, Parágrafo Único.	12.000,00	12.500,00	13.000,00	Compensação através do aumento de receita do IPTU por aumento e expansão da base de cálculo, com a nova PGV.
Total			4.441.459,13	4.649.682,07	4.886.693,67	

Notas Explicativas

O presente demonstrativo, relativo aos exercícios financeiros de 2027 a 2029, foi elaborado em conformidade com o disposto nos seguintes dispositivos legais:

- 1) Parágrafo 6º do art. 165 da Constituição Federal;
- 2) Inciso V do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que determina que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) seja acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 3) A compensação da renúncia de receita será efetivada mediante o aumento da receita do IPTU, decorrente do recadastramento e da expansão da base de cálculo — já aplicado no exercício de 2026 — e da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), com previsão de aplicação a partir de 2027. A compensação abrange, também, a implementação do sistema de monitoramento das DOTs informadas, já em operação no corrente ano, com vistas à recuperação de crédito de ICMS, bem como a implantação do sistema de monitoramento do ISS do Simples Nacional, aplicado a partir do exercício de 2026.

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE ANCHIETA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
2027

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Notas Explicativas	
Local/Data/Assinatura	
MUNICÍPIO DE ANCHIETA, 28 de abril de 2026	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-5

ANEXO III – PRIORIDADES E METAS

A Constituição Federal, estabelece, em seu artigo 165, § 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) as metas e prioridades da administração pública.

Em cumprimento a essa determinação legal, segue o referido Anexo:

PROGRAMA 0002: GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

SISTEMA ESTRUTURANTE: ADMINISTRAÇÃO INTERNA E GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA INTEGRADA, CONECTADA E PARTICIPATIVA

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIAS DE GOVERNO, FAZENDA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PESCA, TURISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, ESPORTES, CULTURA, OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Promover ações de apoio governamental, no âmbito do poder executivo, dotando as unidades administrativas de infraestrutura, insumos e pessoal qualificado para realização das atividades administrativas, garantindo a eficiência e a eficácia de suas atividades.

JUSTIFICATIVA: O programa de gestão e apoio administrativo atua como um suporte essencial para o bom funcionamento da secretaria, garantindo que as atividades administrativas sejam realizadas de forma eficiente, organizada e estratégica, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.

PÚBLICO ALVO: Gestão interna

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$148.584.516,01	R\$1.459.201,00	R\$150.535.079,29
1.749.0000.0001 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - TAXA DE OCUPAÇÃO, FORO E LAUDÊMIO	R\$491.362,28	R\$0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.013 - Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Governo

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 626.281,29	R\$ 657.595,36	R\$ 690.475,12	R\$ 724.998,88
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	UNIDADE DE MEDIDA PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.014 - Administração da Unidade - Secretaria de Governo

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 22.000,00	R\$ 27.050,00	R\$ 33.152,50	R\$ 44.310,13
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	1	1	1	1

2.022 - Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria da Administração

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 8.261.949,24	R\$ 8.675.046,70	R\$ 9.108.799,04	R\$ 9.564.238,99
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	UNIDADE DE MEDIDA PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.023 - Administração da Unidade - Secretaria de Administração

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 11.782.391,05	R\$ 4.547.768,00	R\$ 9.124.460,80	R\$ 6.144.107,99
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	1	1	1	1

1.024 - Reforma e Ampliação do Centro Administrativo I

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 10.100,00	R\$ 510.500,00	R\$ 12.050,00	R\$ 11.676,25
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Centro administrativo I reformado	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	0	1	0	0
Centro administrativo I ampliado	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	0	1	0	0
Centro administrativo I adaptado	UNIDADE DE MEDIDA UNIDADE	0	1	0	0

2.031 - Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria da Sec. de Fazenda

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 4.112.197,76	R\$ 4.317.807,65	R\$ 4.533.698,03	R\$ 4.760.382,94
<u>PRODUTO</u>					
Pessoal ativo remunerado	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.032 - Administração da Unidade - Secretaria de Fazenda

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 97.800,00	R\$ 112.440,00	R\$ 122.312,00	R\$ 127.427,60
<u>PRODUTO</u>					
Unidade administrativa mantida	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	1	1	1	1

2.113 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Sec. Meio Ambiente

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.856.068,53	R\$ 1.948.871,96	R\$ 2.046.315,56	R\$ 2.148.631,33
<u>PRODUTO</u>					
Pessoal ativo remunerado	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.114 - Administração da Unidade - Secretaria de Meio Ambiente

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 118.100,00	R\$ 128.755,00	R\$ 174.692,75	R\$ 140.927,39
<u>PRODUTO</u>					
Unidade administrativa mantida	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	1	1	1	1

2.128 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEMAA

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.978.105,09	R\$ 2.077.010,35	R\$ 2.180.860,86	R\$ 2.289.903,91
<u>PRODUTO</u>					
Pessoal ativo remunerado	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.129 - Administração da Unidade - Secretaria de Agricultura

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 23.500,00	R\$ 29.425,00	R\$ 35.396,25	R\$ 41.416,06
<u>PRODUTO</u>					
Unidade administrativa mantida	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	1	1	1	1

2.139 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEMPA

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 583.490,56	R\$ 612.665,09	R\$ 643.298,35	R\$ 675.463,26
<u>PRODUTO</u>					
Pessoal ativo remunerado	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.140 - Administração da Unidade - Secretaria de Pesca

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 41.674,40	R\$ 48.508,12	R\$ 50.433,53	R\$ 62.455,20
<u>PRODUTO</u>					
Unidade administrativa mantida	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	1	1	1	1

2.147 -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SETUR

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 893.121,56	R\$ 937.777,64	R\$ 984.666,52	R\$ 1.033.899,85	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado		PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.262 - Administração da Unidade - Secretaria de Turismo

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 55.000,00	R\$ 67.250,00	R\$ 64.612,50	R\$ 72.093,13	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida		UNIDADE	1	1	1	1

2.154 - Administração da Unidade - SEMIDGR

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 680.057,59	R\$ 713.560,47	R\$ 748.738,50	R\$ 785.675,42	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado		PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%
Unidade administrativa mantida		UNIDADE	1	1	1	1
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano-PDM em		UNIDADE	1	1	1	1
Empresa prospectada		UNIDADE	50	40	30	20
Investidores atendidos presencialmente e/ou on-line, pelo Espaço do Investidor		UNIDADE	5	10	15	20
Órgão público, entidades e empresa visitada pelos Secretários (networking)		UNIDADE	30	30	30	30

2.159 -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEJUVE

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 1.432.126,65	R\$ 1.503.732,98	R\$ 1.578.919,63	R\$ 1.657.865,61	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado		PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.160 - Administração da Unidade - SEJUVE

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 28.000,00	R\$ 34.150,00	R\$ 35.357,50	R\$ 41.625,38	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida		UNIDADE	1	1	1	1

2.190 -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Gerência de Cultura

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 703.316,17	R\$ 738.481,98	R\$ 775.406,08	R\$ 814.176,38	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado		PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.191 - Administração da Unidade - Gerência de Cultura

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 21.500,00	R\$ 27.325,00	R\$ 33.191,25	R\$ 39.100,81	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida		UNIDADE	1	1	1	1

2.201 -Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEMOPF

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 2.428.612,66	R\$ 2.550.043,20	R\$ 2.677.545,46	R\$ 2.811.422,74	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado		PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.202 - Administração da Unidade - SEMOPF

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029	
		R\$ 36.500,00	R\$ 37.825,00	R\$ 49.216,25	R\$ 40.677,06	
PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida		UNIDADE	1	1	1	1

2.207 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da SEMSU

META FINANCEIRA					
		2026	2027	2028	2029
		R\$ 3.308.000,00	R\$ 3.473.912,40	R\$ 3.647.608,02	R\$ 3.829.988,42
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100%	100%	100%	100%

2.208 - Administração da Unidade - SEMSU

META FINANCEIRA					
		2026	2027	2028	2029
		R\$ 65.100,00	R\$ 73.105,00	R\$ 216.260,25	R\$ 89.573,26
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa mantida	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS



- 16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
- 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
- 16.b Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável
- 17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
- 17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

PROGRAMA 0016: TODOS PELO APRENDIZADO - QUALIDADE E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Assegurar a aprendizagem dos estudantes, desde a primeira infância, elevando os indicadores educacionais e sociais do município de Anchieta, melhorando o fluxo escolar, aumentando o percentual de alunos no nível proficiente e avançado.

JUSTIFICATIVA: A política educacional do município de Anchieta está comprometida com a promoção de uma educação pública transformadora, humanizada e orientada pelos princípios da equidade, da qualidade socialmente referenciada e da melhoria contínua dos indicadores de desempenho. À luz dos avanços recentes na aprendizagem e do aumento significativo dos investimentos no orçamento municipal destinados à educação, este programa, anteriormente intitulado "Todos pela Aprendizagem", tem como finalidade consolidar e ampliar os resultados alcançados, por meio do fortalecimento da gestão educacional, da valorização e qualificação dos profissionais da rede, da modernização da infraestrutura das unidades escolares e da garantia de condições adequadas para o ensino e a aprendizagem.

PÚBLICO ALVO: Alunos da Rede Municipal de Ensino, profissionais da educação e comunidade escolar.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

IDEB ANOS INICIAIS

REFERÊNCIA: 6,9 EM 2025

ÍNDICE ESPERADO 2029: 7,5

IDEB ANOS FINAIS

REFERÊNCIA: 5,3 EM 2025

ÍNDICE ESPERADO 2029: 6

INDICADORES DE RESULTADO:

NOTA DO IDEBES 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
4,41 em 2024	NOTA	PAEBES/SEDU - 2025	5	5,2	5,4	5,6

NOTA DO IDEBES 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
5,49 em 2024	NOTA	PAEBES/SEDU - 2025	5,6	5,8	5,9	6

FLUXO ESCOLAR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0,97 em 2024	PERCENTAGEM	Saeb/Ideb, Inep - 2023	0,97	0,97	0,98	0,98

FLUXO ESCOLAR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0,90 em 2024	PERCENTAGEM	Saeb/Ideb, Inep - 2023	0,91	0,92	0,93	0,94

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - (MATEMÁTICA) PAEBES ALFA - 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
89% em 2024	PERCENTAGEM	CAED/2024	89%	89%	90%	90%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - (LÍNGUA PORTUGUESA - ESCRITA E LEITURA) PAEBES ALFA - 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
89% em 2024	PERCENTAGEM	CAED/2024	89%	89%	90%	90%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - (MATEMÁTICA) PAEBES - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
77% em 2024	PERCENTAGEM	CAED/2024	77%	77%	78%	78%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - (LÍNGUA PORTUGUESA) PAEBES - 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
85% em 2024	PERCENTAGEM	CAED/2024	85%	85%	86%	86%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - (MATEMÁTICA) PAEBES - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
30% em 2024	PERCENTAGEM	CAED/2024	32%	34%	36%	38%

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA - (LÍNGUA PORTUGUESA) PAEBES - 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
52% em 2024	PERCENTAGEM	CAED/2024	53%	54%	55%	56%

ALUNOS QUE FREQUENTAM A PRÉ ESCOLA NA IDADE ADEQUADA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100% em 2024	PERCENTAGEM	SEME/TECSYSTEM/2025	100%	100%	100%	100%

ALUNOS QUE ACESSAM O ENSINO INTEGRAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
31% em 2024	PERCENTAGEM	SEME/TECSYSTEM/2025	32%	33%	34%	35%

ALUNOS MATRICULADOS NO AEE

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
------------	-------------------	-------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

100% em 2024	PERCENTAGEM	SEME/TECSYSTEM/2025	100%	100%	100%	100%
ESCOLAS QUE DESENVOLVEM AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA						
REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
60% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório técnico anual de ações de combate a violência nas escolas/SEME/GEPEI/2025	80%	100%	100%	100%
QUANTITATIVO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PROMOÇÃO DOS DIREITO HUMANOS, DIVERSIDADE E DE COMBATE A VIOLÊNCIA						
REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
2 em 2024	UNIDADE	Relatório técnico anual de ações de combate a violência nas escolas/SEME/GEPEI/2025	4	6	6	6
QUANTITATIVO DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DE EQUIDADE RACIAL NAS ESCOLAS						
REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
2 em 2024	UNIDADE	Relatório técnico anual de ações de combate a violência nas escolas/SEME/GEPEI/2025	4	6	6	6
DISPARIDADE DA TAXA DE APRENDIZADO ADEQUADO ENTRE ESTUDANTES PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI) X APRENDIZADO ADEQUADO ENTRE ESTUDANTES BRANCOS E AMARELOS						
REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
7,30% em 2024	PERCENTAGEM	https://gedu.org.br/desigualdades/3200409-anchieta	7%	6,7%	6,4%	6,1%

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$36.497.394,57	R\$1,00	R\$298.631.304,80
1.500.0025.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	R\$87.891.531,52	R\$6.191.743,50	
1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%	R\$144.410.423,52	R\$0,00	
1.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR	R\$2.555.939,04	R\$0,00	
1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$5.324.873,00	R\$0,00	
1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (PNAE)	R\$4.708.768,95	R\$0,00	
1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (PNATE)	R\$873.279,17	R\$0,00	
1.571.0001.0001 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS - SEDU	R\$3.706.111,61	R\$0,00	
1.720.0000.0002 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS	R\$6.471.238,92	R\$0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.042 - Alimentação Escolar



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 7.130.001,00	R\$ 8.667.351,06	R\$ 9.037.430,10	R\$ 9.475.182,36

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Ação formativa realizada	UNIDADE	1	1	1	1
Alimento da Agricultora Familiar adquirido com FUNDEB	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Aluno atendido com alimentação escolar	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.043 - CONEXÕES DO SABER - Inovação Pedagógica, Tecnológica, Científica e Empreendedora



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 310.100,00	R\$ 575.000,00	R\$ 591.775,00	R\$ 458.863,75

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Escola com laboratório tecnológico/maker/científico estruturada	UNIDADE	1	1	1	1
Material estruturado adquirido	UNIDADE	1000	1000	1000	1000
Simpósio, feira, evento de ciências, tecnologia, inovação e empreendedorismo realizada	UNIDADE	1	1	1	1
Tecnologia digital nos processos administrativos e pedagógicos implantada	UNIDADE	2	2	2	2
Parque Tecnológico da SEME reestruturado com ativos em TI	PERCENTAGEM	25	25	25	25

2.044 - Formação de Professores e Profissionais da Educação



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 20.100,00	R\$ 21.105,00	R\$ 22.160,25	R\$ 23.268,26

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Professor capacitado	PERCENTAGEM	25	25	25	25
Demais profissionais da educação capacitados	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.045 - Monitoramento da Aprendizagem do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 420.000,00	R\$ 441.000,00	R\$ 463.050,00	R\$ 486.202,50
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Avaliação aos alunos do ensino fundamental aplicada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.046 - Autonomia Financeira das Escolas do Ensino Fundamental (PAF)

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.389.150,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade executora (Conselho Escolar) beneficiada com repasse	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.047 - Parcerias com Instituições Públicas, Privadas, Filantrópicas do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 500.000,00	R\$ 525.000,00	R\$ 551.250,00	R\$ 578.812,50
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Entidade de ensino beneficiada	UNIDADE	1	1	1	1
Parceria firmada	UNIDADE	1	1	1	1

2.048 - Transferência Direta para Compra de Uniforme e Material Escolar do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.102.500,00	R\$ 1.157.625,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.049 - Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Encargos

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 18.387.120,97	R\$ 19.306.477,02	R\$ 19.848.575,87	R\$ 20.312.819,85
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.050 - Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Encargos

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 8.319.308,35	R\$ 8.735.273,76	R\$ 9.172.037,45	R\$ 9.630.639,32
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.051 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 6.371.000,00	R\$ 6.625.725,00	R\$ 7.018.250,00	R\$ 7.416.429,70
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Veículo escolar adquirido	UNIDADE	1	1	1	1

2.052 - Monitoramento da Aprendizagem da Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Avaliação aos alunos do 2º período da educ. infantil aplicada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.053 - Aquisição de Livro Didático para a Educação Infantil



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 101,00	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Estudante da Educação Infantil atendido com livro didático	PERCENTAGEM	0	100	100	0

2.054 - Autonomia Financeira das Escolas de Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.102.500,00	R\$ 1.157.625,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade executora (Conselho Escolar) beneficiada com repasse financeiro	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.055 - Parcerias com Instituições Públicas, Privadas, Filantrópicas da Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.764.000,00	R\$ 1.852.200,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Entidade de ensino beneficiada	UNIDADE	1	1	1	1
Parceria firmada	UNIDADE	1	1	1	1

2.056 - Transferência Direta para Compra de Uniforme e Material Escolar da Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 600.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 661.500,00	R\$ 694.575,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.057 - Remuneração dos Professores da Ed. Infantil e Creche e Encargos (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 8.329.446,90	R\$ 8.745.919,25	R\$ 9.183.215,21	R\$ 9.642.375,97
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.058 - Remuneração dos demais Profissionais da Ed. Infantil e Creche e Encargos (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 2.531.199,66	R\$ 2.657.759,64	R\$ 2.790.647,62	R\$ 2.930.180,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.059 - Manutenção do Transporte Escolar do Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 2.000.001,00	R\$ 2.531.250,00	R\$ 2.112.250,00	R\$ 2.196.560,50
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Veículo escolar adquirido	UNIDADE	0	0	1	1

2.060 - Remuneração dos Professores da Pré-Escola e Encargos (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 5.236.233,47	R\$ 5.295.545,15	R\$ 5.560.322,41	R\$ 5.838.338,53	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.061 - Remuneração dos demais Profissionais da Pré-Escola e Encargos (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 2.570.214,12	R\$ 2.695.724,81	R\$ 2.824.241,07	R\$ 2.957.628,16	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pessoal ativo remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.062 - Parcerias com Instituições Públicas, Privadas, Filantrópicas - Educação Especial



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 100.100,00	R\$ 105.105,00	R\$ 110.360,25	R\$ 115.878,26	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Entidade de ensino beneficiada	UNIDADE	1	1	1	1
Parceria firmada	UNIDADE	1	1	1	1

2.063 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 450.100,00	R\$ 822.500,00	R\$ 496.125,00	R\$ 520.931,25	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Veículo escolar adquirido	UNIDADE	1	1	0	0

2.064 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 400.001,00	R\$ 420.001,00	R\$ 441.001,00	R\$ 463.051,00	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS



- 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
- 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
- 4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
- 4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
- 4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
- 4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0017: MINHA ESCOLA, MEU LUGAR - GESTÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Oferecer suporte técnico, administrativo e financeiro às unidades escolares e aos órgãos da rede municipal de ensino, garantindo as condições necessárias para a oferta de uma educação pública com qualidade, equidade e continuidade, assegurando uma gestão educacional eficiente, transparente e articulada.

JUSTIFICATIVA: O pleno funcionamento das unidades escolares, dos espaços administrativos e dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação depende de uma gestão eficaz, integrada e estruturada nos âmbitos administrativo, financeiro, operacional e organizacional. Nesse sentido, torna-se imprescindível o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria de Educação, com vistas à otimização dos processos internos, à racionalização do uso dos recursos públicos e à garantia do suporte necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A gestão e o suporte educacional constituem-se, portanto, como elementos estratégicos para assegurar a eficiência da política educacional municipal e a qualidade do atendimento ofertado à comunidade escolar.

PÚBLICO ALVO: Profissionais da Secretaria de Educação, Professores, alunos, demais profissionais da Educação e toda a comunidade escolar envolvida

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$115.000,00	R\$0,00	
150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	R\$110.473.946,26	R\$4.486.506,00	
1.540.0070.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	R\$28.115.461,68	R\$0,00	
1.576.0000.0001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PROJETI	R\$217.254,82	R\$0,00	
1.569.0000.0001 - OUTRAS TRANSF. RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEG	R\$0,00	R\$13.000.000,00	R\$179.787.862,36
1.720.0000.0002 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS	R\$1.700.000,00	R\$4.500.100,00	
1.899.0000.0001 - RECURSOS INVESTIMENTO SAMARCO	R\$0,00	R\$140.000,00	
1.576.0000.0004 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FUNPAES	R\$0,00	R\$17.039.593,60	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.065 - Gestão do Ensino Fundamental

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 10.231.102,00	R\$ 10.200.051,07	R\$ 10.279.518,85	R\$ 11.760.301,67	
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar gerida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.066 - Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Escolares da Educação Fundamental

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 14.000.001,00	R\$ 6.180.001,00	R\$ 6.347.201,00	R\$ 6.512.394,60	
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar da educação fundamental reformada/ ampliada	UNIDADE	1	0	2	3
Unidade escolar da educação fundamental construída	UNIDADE	0	2	1	0

2.067 - Manutenção dos Prédios Escolares da Educação Fundamental

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 200.001,00	R\$ 500.001,00	R\$ 500.001,00	R\$ 500.001,00	
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar mantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.068 - Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Escolares da Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 101,00	R\$ 500.001,05	R\$ 500.001,10	R\$ 500.001,16

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar da educação infantil reformada/ ampliada	UNIDADE	0	1	1	1
Unidade escolar da educação infantil construída	UNIDADE	0	0	1	0

2.069 - Manutenção dos Prédios Escolares do Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 10.001,00	R\$ 510.500,00	R\$ 1.011.025,00	R\$ 11.576,25

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar mantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.070 - Gestão da Educação Infantil (Primeira Infância)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 4.392.640,00	R\$ 4.662.167,00	R\$ 4.862.775,35	R\$ 5.114.914,12

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar gerida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.071 - Gestão da Educação Especial



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 8.475.774,43	R\$ 8.900.562,10	R\$ 9.344.640,20	R\$ 9.811.867,21

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar gerida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.072 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 712.734,72	R\$ 758.162,52	R\$ 800.570,65	R\$ 844.849,18

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade escolar gerida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.073 - Construção e Equipamentos da Sede da Secretaria Municipal de Educação



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 100,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Sede administrativa da SEME construída	PERCENTAGEM	0	50	50	0

2.074 - Gestão das Unidades Administrativas



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 7.925.918,44	R\$ 7.814.526,71	R\$ 10.800.588,11	R\$ 12.311.289,87

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade administrativa gerida	UNIDADE	5	5	5	5

META ODS



- 4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
- 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos

4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0018: CAMINHOS PARA O FUTURO: AUXÍLIO AO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Garantir apoio financeiro ao transporte aos estudantes de Anchieta do ensino técnico e superior, incentivando a formação profissional e acadêmica, que fortaleça a empregabilidade, a inclusão social e o desenvolvimento econômico sustentável do município.

JUSTIFICATIVA: Muitos estudantes de Anchieta enfrentam dificuldades para frequentar instituições de ensino técnico e superior localizadas em outros municípios, devido aos custos elevados com transporte. Essa barreira financeira acaba limitando o acesso à educação profissional e acadêmica, reduzindo as oportunidades de formação, empregabilidade e desenvolvimento social.

O programa de auxílio financeiro para transporte de estudantes busca enfrentar esse problema, garantindo apoio direto aos alunos e possibilitando sua permanência nos cursos. A iniciativa promove a inclusão educacional, amplia as perspectivas de inserção no mercado de trabalho, valoriza o esforço dos jovens e adultos que buscam qualificação e contribui para o desenvolvimento humano e socioeconômico do município.

PÚBLICO ALVO: Alunos da Rede Municipal de Ensino, profissionais da educação e comunidade escolar.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO JOVEM/ADULTA DE ANCHIETA

REFERÊNCIA: 11,80 ANOS EM 2025

ÍNDICE ESPERADO 2029: 14 ANOS

INDICADORES DE RESULTADO:

ESTUDANTES HABILITADOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA.

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório SEME	100%	100,0%	100,0%	100,0%

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$9.917.597,63	R\$0,00	R\$9.917.597,63

AÇÕES DO PROGRAMA

2.075 - Apoio e Incentivo ao Ensino Técnico e Profissionalizante

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 701.000,00	R\$ 736.050,00	R\$ 772.852,50	R\$ 811.495,13

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno do ensino profissionalizante e técnico atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.076 - Apoio e Incentivo ao Ensino Superior

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.764.000,00	R\$ 1.852.200,00

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluno do ensino superior atendido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS



- 4.3 - Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
- 4.4 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
- 4.5 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0019: GESTÃO DO SUAS E APOIO ADMINISTRATIVO

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Promover ações de apoio governamental, no âmbito do poder executivo, dotando as unidades administrativas de infraestrutura, insumos e pessoal qualificado para realização das atividades administrativas, garantindo a eficiência e a eficácia de suas atividades.

JUSTIFICATIVA: O programa de gestão e apoio administrativo atua como um suporte essencial para o bom funcionamento da secretaria, garantindo que as atividades administrativas sejam realizadas de forma eficiente, organizada e estratégica, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.

PÚBLICO ALVO: Administração interna

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

ÍNDICE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: 75% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 75%

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE CONSELHOS DE DIREITO ATIVOS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
4 em 2025	UNIDADE	SEMADS / Relges	6	6	6	6

NÚMERO DE ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
945 em 2024	UNIDADE	SEMADS / Relges	920	900	880	860

NÚMERO DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS PARA OS SERVIDORES E CONSELHEIROS DA ASSISTÊNCIA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
37 em 2024	UNIDADE	SEMADS / Relges	60	60	60	60

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$23.579.159,37

R\$100.100,00

R\$23.679.259,37

AÇÕES DO PROGRAMA

2.080 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Sec. da Assistência

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 5.051.704,67

R\$ 5.304.289,91

R\$ 5.569.504,40

R\$ 5.847.979,62

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	PERCENTAGEM	100	100	100	100

Pessoal ativo remunerado

2.081 - Administração da Unidade SEMADS

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 37.500,00

R\$ 44.125,00

R\$ 60.831,25

R\$ 62.622,81

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	100	100	100	100

Unidade administrativa gerida

2.082 - Ações da Coordenadoria de Proteção a Família (Mulher +)



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 5.100,00

R\$ 6.250,00

R\$ 6.512,50

R\$ 6.788,13

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	3	3	3	3
	UNIDADE	15	15	15	15

Campanha de enfrentamento a violência e mobilização social re

Ação educativa intersetorial realizada

2.083 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Conselho Tutelar



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 352.432,11	R\$ 374.003,71	R\$ 392.453,90	R\$ 411.826,59

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Conselheiro remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Conselho Tutelar ativo	UNIDADE	1	1	1	1

2.084 - Educar para Cuidar - Programa de Educação Permanente do SUAS



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 15.100,00	R\$ 15.855,00	R\$ 16.647,75	R\$ 17.480,14

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Profissional do SUAS capacitado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Conselheiro dos Conselhos de Direito da Assistência Social capacitado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Curso presencial e on-line ofertado	UNIDADE	60	60	60	60

2.085 - Manutenção dos Conselhos de Direito da Assistência Social



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 15.100,00	R\$ 16.250,00	R\$ 21.537,50	R\$ 27.364,38

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Conselho Municipal de Direito da Assistência Social ativo	UNIDADE	7	7	7	7
Conferência municipal de Direito realizada	UNIDADE	4	4	4	4



1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas, privadas, e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias

PROGRAMA 0020: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Assegurar o acesso a moradia digna e segura, por meio da implementação de políticas de habitação de interesse social e da regularização fundiária, para famílias em situação de vulnerabilidade social, que residam em locais de risco geológico ou estrutural, diminuindo o déficit habitacional e assegurando o direito à cidade, à cidadania e à inclusão social.

JUSTIFICATIVA: O programa “Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária” busca enfrentar problemas relativos ao acesso a serviços públicos, a segurança jurídica, o planejamento urbano e a valorização comunitária, por meio da construção de soluções habitacionais, da melhoria das condições de moradia e da titulação de imóveis, garantindo às famílias estabilidade, dignidade e pertencimento. Além de reduzir desigualdades sociais, a iniciativa contribui para a organização do território, a ampliação da arrecadação municipal e o desenvolvimento urbano sustentável.

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social, que residam em locais de risco geológico ou estrutural e que não possuam imóvel próprio.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

REDUÇÃO DO NÚMERO DE FAMÍLIAS DEMANDANTES DE ALUGUEL SOCIAL

REFERÊNCIA: 60 EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 48

INDICADORES DE RESULTADO:

FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O ALUGUEL SOCIAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
60 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial	57	54	51	48

FAMÍLIAS QUE OBTIVERAM DOCUMENTAÇÃO LEGAL GARANTINDO A POSSE OU PROPRIEDADE DO IMÓVEL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
150 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial	150	150	150	150

BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, CONCEDIDO POR DEMANDA JUDICIAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100 em 2024	PERCENTAGEM	Vigilância Socioassistencial	100	100	100	100

BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL CONCEDIDO POR DEMANDA DA DEFESA CIVIL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100 em 2024	PERCENTAGEM	Vigilância Socioassistencial	100	100	100	100

BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL CONCEDIDO POR DEMANDA JUDICIAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100 em 2024	PERCENTAGEM	Vigilância Socioassistencial	100	100	100	100

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$2.331.777,63

R\$6.041.000,00

R\$9.972.777,63

1.899.0200.0000 - RECURSOS ACORDO SAMARCO

R\$0,00

R\$1.600.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

2.089 - Manutenção dos Serviços de Habitação de Interesse Social



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 461.000,00

R\$ 493.000,00

R\$ 517.150,00

R\$ 552.507,50

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aluguel social concedido	UNIDADE	54	47	44	41
Unidade Habitacional com melhoria realizada (pequeno reparo)	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.090 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 1.601.000,00	R\$ 2.001.050,00	R\$ 2.001.102,50	R\$ 2.001.157,63	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade habitacional reformada	UNIDADE	0	30	30	30
Unidade habitacional construída	UNIDADE	0	20	20	20

2.091 - Serviço de Regularização Fundiária "Habitar Legal"



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 80.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 88.200,00	R\$ 92.610,00	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Legitimação fundiária emitida	UNIDADE	120	120	120	120

META ODS



- 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia
- 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
- 1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas
- 1.b Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0021: TRANSFERÊNCIA DE RENDA

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a transferência direta de renda às famílias em situação de pobreza para impulsionar a erradicação da pobreza no município.

JUSTIFICATIVA: O programa municipal é destinado às famílias em situação de pobreza, inscritas no CadÚnico, com renda per capita mensal até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), no sentido de promover a superação da situação de pobreza.

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de pobreza, inscritas no CadÚnico.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA

REFERÊNCIA: 5,4% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 4,5%

INDICADORES DE RESULTADO:

BENEFÍCIOS PAGOS ÀS FAMÍLIAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ATENDIDAS COM O PROGRAMA ANCHIETA CIDADÃ - PRIMEIRA INFÂNCIA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
4500 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial/CadÚnico	4200	4200	4200	4200

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$5.430.757,50	R\$0,00	R\$5.430.757,50

AÇÕES DO PROGRAMA

2.087 - Manutenção do Programa Anchieta Cidadã



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.389.150,00	R\$ 1.458.607,50

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Benefício Auxílio Anchieta Cidadã concedido	UNIDADE	4200	4200	4200	4200

META ODS



- 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia
- 1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
- 1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas
- 1.b - Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0022: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Assegurar a segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA: O programa municipal é destinado à garantia a todas as pessoas Famílias em situação de vulnerabilidade social, apresentando insegurança alimentar e nutricional, ao acesso regular e permanente a alimentos seguros, nutritivos e em quantidade suficiente, promovendo assim a saúde e o bem-estar.

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social, apresentando insegurança alimentar e nutricional.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA

REFERÊNCIA: 5,4% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 4,5%

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA ATENDIDAS COM CESTA BÁSICA E VALE-FEIRA.

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
4500 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial/CadÚnico	5213	5013	4823	4642

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$2.617.215,49

R\$0,00

R\$5.206.631,00

1.749.0000.0002 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI 176/2020

R\$2.589.415,51

R\$0,00

AÇÕES DO PROGRAMA

2.088 - Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 1.208.000,00

R\$ 1.268.400,00

R\$ 1.331.820,00

R\$ 1.398.411,00

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Família atendida com vale-feira	UNIDADE	1200	1200	1200	1200
Família atendida com cesta básica emergencial	UNIDADE	4013	3813	3623	3442
Programa CDA executado	UNIDADE	4200	4200	4200	4200

META ODS



1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais

1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas

1.b Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos

pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0023: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (FIA)

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a gestão eficiente, transparente e estratégica dos recursos do FIA, ampliando a arrecadação e financiando projetos que assegurem os direitos de crianças e adolescentes, promovendo sua proteção integral.

JUSTIFICATIVA: Baixa arrecadação e aplicação insuficiente dos recursos do FIA, dificultando o financiamento de políticas públicas e projetos que garantam os direitos de crianças e adolescentes no município. O Programa visa a adequada gestão do fundo, permitindo captar, administrar e aplicar recursos provenientes de doações, repasses e deduções fiscais, assegurando que sejam destinados a projetos prioritários definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), fortalecendo a governança e a transparência na aplicação dos recursos, garantindo maior efetividade nas ações, promovendo a proteção integral e contribuindo para a redução de desigualdades e vulnerabilidades que afetam crianças e adolescentes no município.

PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de Anchieta, especialmente em situação de vulnerabilidade social, e entidades sociais que desenvolvem projetos voltados à infância e adolescência.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

AMPLIAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DO FIA EM 50% ATÉ 2029

REFERÊNCIA: 8.914,61 EM 2024

ESPERADO EM 2029: R\$ 13.000,00

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FIA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	UNIDADE	SEMADS	2	2	2	2

VALOR TOTAL ARRECADADO PELO FIA (R\$)

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
8.914,61 em 2024	R\$ (REAL)	SEMADS	9.000,00	11.000,00	12.500,00	13.500,00

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.669.0000.0001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	R\$237.056,87	R\$18.537,03	R\$255.593,90
---	---------------	--------------	----------------------

AÇÕES DO PROGRAMA

2.092 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescência



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

	2026	2027	2028	2029
	R\$ 60.000,00	R\$ 62.700,00	R\$ 65.208,00	R\$ 67.685,90

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Fundo da Infância e Adolescência mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Campanha educativa realizada	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS



- 1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia
- 1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
- 1.a Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas
- 1.b Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
- 4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
- 10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0024: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (FMPI)

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do FMPI, ampliando a arrecadação e financiando projetos que promovam a inclusão, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população idosa de Anchieta.

JUSTIFICATIVA: O município de Anchieta possui uma população idosa crescente, reflexo do aumento da expectativa de vida e da melhoria das condições de saúde. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI) surge como um instrumento estratégico para viabilizar políticas públicas voltadas a essa população, possibilitando a captação e aplicação de recursos para projetos e ações que promovam envelhecimento ativo, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

PÚBLICO ALVO: Pessoas idosas de Anchieta, especialmente em situação de vulnerabilidade social, e entidades sociais que desenvolvem projetos voltados à pessoa idosa.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DE DESTINAÇÃO DE IR AO FMPI

REFERÊNCIA: 0% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 4,5%

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE PROJETOS FINANCIADOS PELO FMPI

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	UNIDADE	SEMADS	1	1	1	1

VALOR TOTAL ARRECADADO PELO FMPI (R\$)

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	R\$ (REAL)	SEMADS	2.000,00	3.000,00	4.000,00	6.000,00

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$1.293,04

R\$0,00

R\$1.293,04

AÇÕES DO PROGRAMA

2.093 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 300,00

R\$ 315,00

R\$ 330,75

R\$ 347,29

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Fundo da pessoa idosa criado e mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Campanha educativa realizada	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS



3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar

10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas

11.3 Urbanização inclusiva e planejamento participativo

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0025: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Garantir o controle social e a participação da população na formulação e execução da política de assistência social.

JUSTIFICATIVA: Para a construção de políticas públicas mais eficazes e adequadas às necessidades da população é essencial o fortalecimento da democracia e a participação cidadã, com ações de promoção da transparência e do controle social na aplicação dos recursos públicos.

PÚBLICO ALVO: Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Anchieta.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE DO CONTROLE SOCIAL

ÍNDICE ESPERADO 2029: 70% das recomendações implementadas

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
1 em 2025	UNIDADE	SEMADS	1	1	1	1

OBJETIVO DO
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1.660.0000.0014 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - GESTÃO SUAS

R\$7.305,00

R\$4.000,00

R\$59.867,84

R\$48.562,84

R\$0,00

AÇÕES DO PROGRAMA

2.094 - Controle Social - COMASA



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 13.400,00

R\$ 14.913,00

R\$ 15.489,52

R\$ 16.065,32

PRODUTO

**UNIDADE DE
MEDIDA**

META 2026

META 2027

META 2028

META 2029

Conselho Municipal de Assistência Social de Anchieta ativo

UNIDADE

1

1

1

1

Conferência Municipal de Assistência Social realizada

UNIDADE

0

1

0

1

META ODS



1.3 Implementar sistemas e medidas de proteção social adequados, para todos, e alcançar ampla cobertura dos pobres e vulneráveis

10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis

16.10 Garantir o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais

PROGRAMA 0026: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a proteção integral de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco social, por meio de serviços especializados de acolhimento, acompanhamento e apoio socioassistencial.

JUSTIFICATIVA: A população em situação de vulnerabilidade social enfrenta riscos aumentados de exclusão, violência, abandono e violações de direitos. O Programa de Proteção Social Especial fortalece a rede de assistência social, oferecendo atendimento qualificado, acompanhamento contínuo e ações preventivas que promovem a segurança, dignidade e inclusão social. Este programa é essencial para reduzir desigualdades, garantir direitos e assegurar o acesso a serviços especializados de forma articulada e eficiente.

PÚBLICO ALVO: Populações, famílias e indivíduos em situação de risco social.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

REDUÇÃO DA REINCIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS EM FAMÍLIAS ACOMPANHADAS

ÍNDICE ESPERADO 2029: Reduzir 20%

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
3460 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial	3460	3356	3255	3157

NÚMERO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
25 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial	30	25	21	18

NÚMERO DE ABORDAGENS REALIZADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
25 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial	250	250	250	250

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$9.632.572,62	R\$230.600,00	
1.660.0000.0015 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PSE	R\$544.415,02	R\$0,00	
1.661.000.00011 - TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - PSE	R\$1.552.037,55	R\$0,00	
1.899.0200.0000 - RECURSOS ACORDO SAMARCO	R\$0,00	R\$1.100.000,00	
			R\$13.059.625,19

AÇÕES DO PROGRAMA

1.101 - Construção da Sede do Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Lar Renascer



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Lar Renascer construído	UNIDADE	1	0	0	0

2.102 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa I e II



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Abrigo mantido	UNIDADE	1	1	1	1
Criança/adolescente em acolhimento	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.103 - Manutenção do Serviço CREAS



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 679.951,44	R\$ 695.868,02	R\$ 726.892,13	R\$ 763.236,73
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Família e indivíduo atendido	UNIDADE	350	350	350	350

2.104 - Abrigamento à Pessoa Idosa

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 630.000,00	R\$ 660.861,00	R\$ 692.568,54	R\$ 720.826,18
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Demanda judicial referente ao abrigamento de idosos atendida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.105 - Atendimento à Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 300,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Adolescente acompanhado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.106 - Implantação e Manutenção do Programa Família Acolhedora



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 100,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Programa família acolhedora implantado	UNIDADE	0	1	1	1

2.107 - Implantação do Programa de Apadrinhamento Afetivo, Financeiro e de Serviços



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 5.110,00	R\$ 5.260,50	R\$ 5.523,53	R\$ 5.799,70
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Programa de apadrinhamento implantado	UNIDADE	1	1	1	1

2.108 - Implantação e Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 200,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço de abordagem social implementado e mantido	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS



- 1.3 Implementar sistemas e medidas de proteção social adequados, para todos, e alcançar ampla cobertura dos pobres e vulneráveis
- 3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar
- 10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0027: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Prevenir situações de risco social, promovendo o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

JUSTIFICATIVA: A atuação preventiva evita que famílias e indivíduos cheguem a situações de maior vulnerabilidade, por meio de ações que visam o fortalecimento de seus recursos e capacidades.

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA

REFERÊNCIA: 5,4% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 4,5%

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE IDOSOS DE ANCHIETA PARTICIPANTES DO PROJETO 60 +

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
6% em 2024	PERCENTAGEM	Vigilância Socioassistencial	7	8	9	10

NÚMERO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDA NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOC BÁSICA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
21096 em 2024	UNIDADE	Vigilância Socioassistencial	20041	19039	18087	17182

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$4.569.714,88

R\$3.331.104,00

1.660.0000.0016 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PSB

R\$738.666,38

R\$0,00

1.661.0000.00012 - TRANSFERÊNCIA DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - PSB

R\$1.221.153,41

R\$0,00

R\$9.860.638,67

AÇÕES DO PROGRAMA



2.097 - Manutenção dos CRAS

AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 808.111,44

R\$ 856.762,48

R\$ 894.728,81

R\$ 943.615,94

PRODUTO

UNIDADE DE MEDIDA

META 2026

META 2027

META 2028

META 2029

Família Atendida

UNIDADE

10500

10500

10500

10500

CRAS em funcionamento

UNIDADE

3

3

3

3



1.098 - Construção do Cras Litorâneo

AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 100,00

R\$ 0,00

R\$ 3.000.000,00

R\$ 0,00

PRODUTO

UNIDADE DE MEDIDA

META 2026

META 2027

META 2028

META 2029

CRAS litorâneo construído

UNIDADE

0

0

1

0

META FINANCEIRA

	2026	2027	2028	2029
	R\$ 791.551,44	R\$ 821.150,72	R\$ 842.300,92	R\$ 902.300,92

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Polo com serviço itinerante para pessoa idosa mantido	UNIDADE	6	8	10	10
Idoso referenciado e atendido	UNIDADE	6000	6000	6000	6000
Centro dos Idosos reformado	UNIDADE	1	0	0	0

2.100 - Mobilização ao Mundo do Trabalho do Programa Incluir - Acessuas Trabalho (Anchieta + Social)

META FINANCEIRA

	2026	2027	2028	2029
	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Programa mantido	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS

- 1.3 Implementar sistemas e medidas de proteção social adequados, para todos, e alcançar ampla cobertura dos pobres e vulneráveis
- 3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar
- 10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0028: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Atender as famílias em situação de risco social, calamidades e emergências

JUSTIFICATIVA: Necessidade de garantir um mínimo de proteção social em situações que podem afetar a dignidade e a sobrevivência de pessoas e famílias, como o nascimento de uma criança, o falecimento de um membro da família, ou a ocorrência de calamidades naturais, podem gerar demandas imediatas por assistência que não são cobertas pelas políticas sociais permanentes.

PÚBLICO ALVO: Cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social temporária e/ou em caso de calamidade pública, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

REDUÇÃO DE SITUAÇÕES DE INSEGURANÇA ALIMENTAR ENTRE FAMÍLIAS BENEFICIADAS

ÍNDICE ESPERADO 2029: Reduzir 20%

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100% em 2024	PERCENTAGEM	Vigilância Socioassistencial	100	100	100	100

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	R\$1.038.370,53	R\$400,00	R\$1.038.770,53

AÇÕES DO PROGRAMA

2.095 - Manutenção dos Benefícios Eventuais



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 208.100,00	R\$ 213.464,50	R\$ 232.003,08	R\$ 255.499,20

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Benefício eventual auxílio natalidade fornecido	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Benefício eventual auxílio funeral fornecido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.096 - Manutenção do Auxílio por Situações de Desastre e Calamidade Pública



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 30.100,00	R\$ 31.600,00	R\$ 33.175,00	R\$ 34.828,75

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Família atendida com auxílio	PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS



- 1.3 Implementar sistemas e medidas de proteção social adequados, para todos, e alcançar ampla cobertura dos pobres e vulneráveis
- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar
- 10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0029: GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Mapear onde estão as famílias do município que mais precisam e mapear as suas necessidades, para que as políticas públicas municipais atendam as pessoas e ou famílias em sua integralidade.

JUSTIFICATIVA: O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes no nosso território e serve para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, como o Programa Bolsa Família, e programas oferecidos pelos governos estaduais e municipais.

PÚBLICO ALVO: Famílias de baixa renda (1/2 salário mínimo per capita)

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CADASTRADAS NO CADÚNICO

ÍNDICE EM 2024: 42%

ÍNDICE ESPERADO 2029: 34%

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NO CADÚNICO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
22% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório de Informações Sociais e BF no município	25	30	35	40

TAXA DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA CADASTRADAS NO CADÚNICO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
42% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório de Informações Sociais e BF no município	40	38	36	34

TAXA DE FAMÍLIAS ACIMA DE 1/2 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
35% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório de Informações Sociais e BF no município	32	30	28	26

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$400,00

R\$0,00

R\$343.321,82

1.660.0000.0001 - TRANSF REC FUNDO NAC ASSIST SOCIAL - FNAS - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA

R\$ 322.921,82

R\$20.000,00

AÇÕES DO PROGRAMA

2.111 - Manutenção do Posto de Atendimento do Cadastro Único



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 80.600,00

R\$ 84.222,50

R\$ 87.587,40

R\$ 90.911,92

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Família atendida	UNIDADE	4455	4455	4455	4455

META ODS



1.3 Implementar sistemas e medidas de proteção social adequados, para todos, e alcançar ampla cobertura dos pobres e vulneráveis

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar

10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0030: PROFORT-SUAS RIO DOCE

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Fortalecer institucionalmente o município na atuação e resposta do SUAS conforme regramentos do PROFORT-SUAS Rio Doce.

JUSTIFICATIVA: Fortalecimento da capacidade institucional do município na atuação e resposta do SUAS, frente a necessidade de reparação e mitigação dos danos causados pelo impacto socioeconômico, em virtude da paralisação das atividades da empresa Samarco Mineração.

PÚBLICO ALVO: Famílias em situação de vulnerabilidade social, impactados pela incapacidade socioeconômica do município.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS FORTALECIDOS COM PROFORT - SUAS RIO DOCE

ÍNDICE EM 2025: 0%

ÍNDICE ESPERADO 2029: 50%

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO RECURSO PROFORT-SUAS RIO DOCE

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0% em 2025	PERCENTAGEM	BB Ágil/Agiliza SUAS	75	75	75	75

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.660.0000.0019 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PROFORT SUAS	R\$1.330.068,92	R\$40.000,00	R\$1.370.068,92
---	-----------------	--------------	------------------------

AÇÕES DO PROGRAMA

2.112 - Fortalecimento da Rede Socioassistencial com Recursos do PROFORT-SUAS Rio Doce



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

	R\$ 342.517,23	R\$ 342.517,23	R\$ 342.517,23	R\$ 342.517,23
--	----------------	----------------	----------------	----------------

PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS



- 1.3 Implementar sistemas e medidas de proteção social adequados, para todos, e alcançar ampla cobertura dos pobres e vulneráveis
- 2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
- 3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar
- 10.2 Capacitar e promover inclusão social de todas as pessoas
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0031: ESCUTA ESPECIALIZADA

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

OBJETIVO: Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, assegurando a realização da escuta especializada de forma humanizada, acolhedora e intersetorial, evitando a revitimização e fortalecendo a rede de proteção municipal.

JUSTIFICATIVA: A implantação do serviço de escuta especializada é uma necessidade estratégica para o município, considerando o aumento das notificações de violência contra crianças e adolescentes e a obrigatoriedade legal prevista na Lei nº 13.431/2017.

O programa busca articular os setores de assistência social, saúde, educação e segurança pública, assegurando que a coleta de informações ocorra com cuidado, respeito e proteção, preservando os direitos da criança e do adolescente. Além disso, promove a capacitação de equipes técnicas e o fortalecimento da rede de atendimento, ampliando o acesso a serviços de apoio e acompanhamento psicossocial.

PÚBLICO ALVO: Criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA ETAPA ESCUTA DO SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

ÍNDICE EM 2025: 0%

ÍNDICE ESPERADO 2029: 100%

INDICADORES DE RESULTADO:

TAXA DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0% em 2025	PERCENTAGEM	SEMADS	80	100	100	100

PERCENTUAL DE ESCOLAS ENVOLVIDAS NAS CAMPANHAS PREVENTIVAS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0% em 2025	PERCENTAGEM	SEME	80	100	100	100

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA ETAPA ACOLHIMENTO DO SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0% em 2025	PERCENTAGEM	SEMADS/SEME/GCM/SEMSU	100	100	100	100

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA ETAPA ESCUTA DO SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0% em 2025	PERCENTAGEM	SEMADS/SEME/GCM/SEMSU	100	100	100	100

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS

DESPESA CORRENTE

DESPESA DE CAPITAL

TOTAL

1.500.0000.9999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

R\$208.094,39

R\$7.500,00

R\$217.194,39

1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

R\$ 800,00

R\$800,00

AÇÕES DO PROGRAMA

2.109 - Implantação e Manutenção do Serviço de Escuta Especializada



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

R\$ 15.100,00

R\$ 15.850,00

R\$ 16.637,50

R\$ 17.464,38

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço de escuta especializado implantado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Protocolo intersetorial de atuação criado	UNIDADE	1	0	0	0

2.110 - Capacitação de Equipes do CREAS, CRAS e Conselho Tutelar



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

2026

2027

2028

2029

		R\$ 10.600,00	R\$ 11.125,00	R\$ 11.676,25	R\$ 12.255,06
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipe Capacitada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.078 - Serviço de Escuta Especializada nas Escolas



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.512,00	R\$ 5.788,13

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Campanha de prevenção e conscientização nas escolas realizadas	UNIDADE	4	4	4	4
Canal de denúncias implementado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Serviço de escuta especializado implantado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.079 - Capacitação de Professores e Gestores Escolares para Escuta Especializada



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 5.500,00	R\$ 5.775,00	R\$ 6.063,75	R\$ 6.366,94

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipe Capacitada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.179 - Serviço de Escuta Especializada na Segurança Pública



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 2.000,00	R\$ 6.050,00	R\$ 1.202,50	R\$ 1.357,63

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Vítima monitorada e protegida	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Serviço de escuta especializado implantado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.180 - Capacitação de Equipes de Segurança sobre Escuta Especializada



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.305,00	R\$ 2.415,25

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipe Capacitada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.218 - Serviço de Escuta Especializada na Saúde



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Acompanhamento de saúde mental realizado	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Serviço de escuta especializado implantado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.219 - Capacitação de Equipes de Saúde sobre Escuta Especializada



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipe Capacitada	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.167 - Serviço de Escuta Especializada no Programa Anchieta Rumo ao Futuro



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA

	2026	2027	2028	2029
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço de escuta especializado implantado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS



- 3.4 Reduzir mortes prematuras e promover saúde mental e bem-estar
- 4.7 - Garantir conhecimentos e valores que promovam direitos humanos e proteção infantil.
- 16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência contra crianças.

PROGRAMA 0050: GESTÃO DA SAÚDE

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Garantir a execução dos serviços e responsabilidades do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, priorizando as políticas de saúde que garantam ao usuário o acesso aos serviços, fortalecendo a participação social.

JUSTIFICATIVA: A saúde pública é um direito fundamental e uma prioridade para o desenvolvimento social e humano. O município de Anchieta necessita aprimorar a gestão dos serviços, integrando políticas públicas, valorizando os profissionais da saúde e otimizando os recursos disponíveis para garantir atendimento humanizado e resultados mais eficazes.

PÚBLICO ALVO: População em geral

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	47.232.891,41	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		R\$47.232.891,41	R\$362.275,74	
1.720.0000.0003 - TRANSF. UNIÃO REF ÀS PART. EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO		R\$3.375.788,81		R\$50.970.955,96

AÇÕES DO PROGRAMA

2.220 - Manutenção do Serviço de Interfaceamento da Saúde

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 411.975,00	R\$ 343.624,33	R\$ 373.976,27	R\$ 387.465,48
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço de interfaceamento mantido	UNIDADE DE MEDIDA				
	UNIDADE	1	1	1	1

2.221 - Manutenção, Serviço e Gestão da Frota do Fundo Municipal de Saúde

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 2.737.874,92	R\$ 2.822.438,84	R\$ 2.905.457,09	R\$ 3.132.045,41
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Frota Mantida	UNIDADE DE MEDIDA				
	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.222 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.154.215,56	R\$ 1.212.183,65	R\$ 1.319.254,41	R\$ 1.366.839,53
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Fundo Municipal de Saúde mantido	UNIDADE DE MEDIDA				
	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.223 - Manutenção dos Conselhos Municipal e Local de Saúde

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 116.853,50	R\$ 130.273,58	R\$ 141.780,50	R\$ 146.894,48
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Reunião ordinária realizada	UNIDADE DE MEDIDA				
	UNIDADE	11	11	11	11

2.224 - Manutenção da Unidade de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 784.177,50	R\$ 874.236,66	R\$ 951.456,96	R\$ 985.775,74
PRODUTO		META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade de Ações de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria mantida	UNIDADE DE MEDIDA				
	UNIDADE	1	1	1	2

2.225 - Remuneração dos Servidores da Saúde

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 4.986.112,66	R\$ 7.100.997,10	R\$ 7.728.219,82	R\$ 8.006.974,46
<u>PRODUTO</u>					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
ervidores remunerado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.226 - Capacitação Permanente

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.300,00	R\$ 1.449,30	R\$ 1.577,31	R\$ 1.634,21
<u>PRODUTO</u>					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Servidor capacitado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.227 - Ouvidoria do SUS

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 104.636,00	R\$ 116.652,96	R\$ 126.956,78	R\$ 131.536,08
<u>PRODUTO</u>					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Ouvidoria Mantida	UNIDADE	1	1	1	1

1.228 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos de Saúde

<u>META FINANCEIRA</u>		2026	2027	2028	2029
		R\$ 2.000,00	R\$ 112.599,39	R\$ 122.545,16	R\$ 126.965,32
<u>PRODUTO</u>					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipamento de saúde construído e/ou ampliado	UNIDADE	1	1	1	1

META ODS



- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0051: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Ampliar e qualificar o acesso da população de Anchieta aos serviços de Atenção Básica, garantindo prevenção, promoção da saúde e cuidado integral, com foco na humanização e na melhoria da qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA: A Atenção Básica é a porta de entrada do SUS e o principal meio de garantir o acesso da população aos serviços de saúde. No município de Anchieta, a demanda crescente por atendimento médico, odontológico, vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças e pessoas com doenças crônicas exige o fortalecimento da rede de Atenção Básica, a ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF) e a modernização da infraestrutura. Este programa busca oferecer um atendimento humanizado, resolutivo e de qualidade, reduzindo desigualdades e evitando internações por causas evitáveis

PÚBLICO ALVO: População em geral

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 E 69 ANOS) PELOS 4 PRINCIPAIS GRUPOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)

46% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 40%

INDICADORES DE RESULTADO:

COBERTURA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	100	100	100	100

PROPORÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 2 ANOS ACOMPANHADAS PELA EQUIPE DE ESF

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	80	85	90	100

PROPORÇÃO DE GESTANTES COM A 1ª CONSULTA DE PRÉ NATAL REALIZADAS ATÉ A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
70 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	80	80	85	90

PERCENTUAL DE PESSOA COM DIABETES COM PELO MENOS 02 CONSULTAS PRESENCIAIS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	50	55	60	70

PERCENTUAL DE PESSOA COM HIPERTENSÃO ARTERIAL COM PELO MENOS 02 CONSULTAS PRESENCIAIS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	50	55	60	70

PROPORÇÃO DE IDOSOS CADASTRADOS/VINCULADOS NA APS (60 ANOS OU MAIS) QUE REALIZARAM AVALIAÇÃO MULTIDIMENSIONAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	5	10	15	20

PERCENTUAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS, SOLICITADOS OU AVALIADOS, NOS ÚLTIMOS 36 MESES

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
48 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	50	50	50	50

PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA EMULTI

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	100	100	100	100

NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS PELA EMULTI

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	13	16	16	16

PERCENTUAL DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ATENDIDAS NA APS (PRIMEIRA INFÂNCIA)

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
0 em 2024	PERCENTAGEM	RG System e E-gestor/SIS AB	60	65	70	80



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 117.143.964,16	R\$2.292,60	
1.631.0001.0001 - TRANSF GOVERNO FED REFERENTES A CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$4.259,90	
1.600.0000.0097 - TRANSF REC DO SUS GOV FED - Blc de Manut ATB INC FINC EMULTI PORTARIA 34	R\$ 1.368.000,00	R\$0,00	
1.604.0000.0001 - TRANS GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 8.781.062,35	R\$0,00	
1.621.0000.0003 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO ESTADUAL - INSUMOS DIABETES	R\$ 450.047,59	R\$0,00	
1.600.0000.0004 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE BUCAL	R\$ 3.153.094,48	R\$0,00	R\$158.542.531,91
1.600.0000.0089 - INC FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES AT PRIMARIA/EA	R\$ 13.984.263,47	R\$0,00	
1.720.0000.0003 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO	R\$ 11.808.065,16	R\$0,00	
1.600.0000.0010 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 907.482,20	R\$0,00	
1.899.0000.0001 - RECURSOS INVESTIMENTO SAMARCO	R\$ 0,00	R\$400.000,00	
1.600.0000.0073 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC SUS GOV FED ATB LRPD PROTESE PORTARIA 622/2023	R\$540.000,00	R\$0,00	

ACÇÕES DO PROGRAMA

2.229 - Manutenção da Estratégia de Saúde da Família



ACÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 14.237.064,00	R\$ 14.406.920,60	R\$ 16.329.190,71	R\$ 16.936.716,18	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade de saúde estruturada e funcionando	UNIDADE	22	22	22	22

2.230 - Manutenção da Saúde Bucal



ACÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 3.236.585,00	R\$ 3.608.966,85	R\$ 3.928.310,03	R\$ 4.070.575,55	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Consultório odontológico estruturado e funcionando	UNIDADE	20	21	21	21

2.231 - Manutenção dos Serviços dos Agentes Comunitários de Saúde

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 4.781.391,89	R\$ 5.334.787,69	R\$ 5.809.596,60	R\$ 6.022.772,99	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço dos Agentes Comunitários de Saúde mantido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.232 - Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Atenção Básica

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 450.000,00	R\$ 55.742,27	R\$ 60.665,92	R\$ 62.854,12	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipamento público de saúde conservado	UNIDADE	22	22	22	22

2.233 - Manutenção da Assistência Farmacêutica



ACÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 1.496.809,34	R\$ 1.669.228,48	R\$ 1.817.104,46	R\$ 1.883.085,82	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Assistência Farmacêutica garantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.234 - Manutenção do P.A (Pronto Atendimento)



ACÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 10.474.631,11	R\$ 13.029.941,73	R\$ 14.217.907,26	R\$ 14.613.163,51	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Pronto Atendimento (P.A) mantido	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.235 - Construção de Equipamentos Públicos de Saúde na Atenção Básica

META FINANCEIRA

	2026	2027	2028	2029
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.173,60	R\$ 2.256,20

PRODUTO

	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipamento de saúde da Atenção Básica construído e/ou ampliado	UNIDADE	0	1	0	0

META ODS



- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0052: ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Garantir acesso oportuno, integral e humanizado aos serviços de saúde de média e alta complexidade, ampliando a resolutividade da rede municipal e regional, com foco na qualidade do atendimento e na redução das desigualdades no cuidado.

JUSTIFICATIVA: A Atenção de Média e Alta Complexidade compreende os serviços especializados que exigem recursos tecnológicos, equipes multiprofissionais e infraestrutura avançada, como exames diagnósticos, cirurgias, tratamentos oncológicos, internações hospitalares e procedimentos de urgência. Em Anchieta, a demanda crescente por esses atendimentos, somada à necessidade de integração com a rede regional, exige investimentos em estrutura, gestão eficiente de vagas, parcerias com hospitais de referência e ampliação da oferta de exames e procedimentos especializados. O fortalecimento deste nível de atenção contribui para reduzir filas de espera, evitar deslocamentos desnecessários e melhorar a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 E 69 ANOS) PELOS 4 PRINCIPAIS GRUPOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)

46% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 40%

INDICADORES DE RESULTADO:

NÚMERO DE ESPECIALIDADES OFERTADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES UNIFICADAS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
10 em 2024	UNIDADE	RG SYSTEM	10	10	10	10

NÚMERO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS OFERTADOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES UNIFICADAS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
3 em 2024	UNIDADE	RG SYSTEM	3	3	3	3

MÉDIA DE EXAMES POR PACIENTE NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
8 em 2024	UNIDADE	RG CIDADÃO/RELATÓRIO DE GESTÃO	8	8	8	8

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$75.174.648,52	R\$12.380,14	R\$110.916.837,88
1.621.0000.0024 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS PROV. GOV ESTADUAL - PORTARIA 169-R/2022	R\$4.832.647,31	R\$0,00	
1.600.0000.0007 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - LIMITE FINANC. MAC	R\$13.787.455,32	R\$0,00	
1.600.0000.0091 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS FEDERAL - Rec. Dest Micro Polo Litoral Sul	R\$3.658.133,20	R\$0,00	
1.632.0000.0003 - TRANSF ESTADO CONVÊNIO SIGA SESA 002-2025 CENTRO REABILITAÇÃO CER	R\$0,00	R\$4.259.898,40	
1.720.0000.0003 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO	R\$6.195.086,08	R\$0,00	
1.605.0000.0001 - ASSIST FINAN UNIÃO DESTINADA COMPL PISO SALARIAL ENFERMAGEM HOSP PADRE HUMBERTO	R\$2.269.605,76	R\$0,00	
1.621.0000.0025 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV ESTADUAL SERVID PORTARIA 159-R	R\$726.983,15	R\$0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.236 - Manutenção do Centro de Especialidades Unificadas - CEU



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 2.502.919,25	R\$ 2.790.367,98	R\$ 3.036.837,90	R\$ 3.146.375,76

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Centro de Especialidades Unificadas - CEU mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.237 - Manutenção do Micro Polo Regional Litoral Sul

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 2.305.635,58	R\$ 2.571.408,19	R\$ 2.799.362,24	R\$ 2.901.166,48

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Microsistema mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.238 - Manutenção do CAPS

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 2.994.029,00	R\$ 3.340.804,42	R\$ 3.638.352,38	R\$ 3.772.067,59
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
CAPS mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.239 - Manutenção do Laboratório Municipal de Análises Clínicas



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.084.837,30	R\$ 1.209.425,86	R\$ 1.316.253,02	R\$ 1.363.729,89
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Laboratório mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.240 - Apoio à Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 8.626.809,28	R\$ 8.627.198,76	R\$ 8.627.559,73	R\$ 8.627.911,02
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Parceria firmada	UNIDADE	2	2	2	2

2.241 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 5.876.100,00	R\$ 6.550.942,98	R\$ 7.129.580,06	R\$ 7.386.741,95
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Consórcio mantido	UNIDADE	1	1	1	1

1.242 - Construção do Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação Física e Intelectual



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.000.100,00	R\$ 1.045.111,48	R\$ 1.086.921,33	R\$ 1.128.224,11
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Centro construído	PERCENTAGEM	0	50	50	0

2.243 - Manutenção do Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação Física e Intelectual



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Centro implementado e mantido	UNIDADE	0	0	1	1

2.244 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas- CEO



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 67.502,00	R\$ 75.254,29	R\$ 81.901,41	R\$ 84.855,58

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Centro de Especialidade Odontológica mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.245 - Manutenção dos Serviços de Reabilitação/Fisioterapia



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA					
	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 894.654,27	R\$ 997.401,18	R\$ 1.085.500,46	R\$ 1.124.654,15	

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço de Reabilitação/Fisioterapia mantido	UNIDADE	1	1	1	0

2.246 - Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Média e Alta Complexidade

META FINANCEIRA					
	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.229,70	R\$ 2.426,64	R\$ 2.514,16	

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipamentos público de saúde conservado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.247 - Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos de Saúde Média e Alta Complexidade

META FINANCEIRA					
	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.229,70	R\$ 2.426,64	R\$ 2.514,16	

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipamento de saúde construído e/ou ampliado	UNIDADE	1	0	0	0

META ODS



- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0053: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SISTEMA ESTRUTURANTE: PROMOÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAUTA TEMÁTICA/DIRETRIZ: ANCHIETA HUMANIZADA, INCLUSIVA E SEGURA

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: Assegurar o monitoramento, prevenção, detecção e controle de riscos, agravos e doenças, assegurando ambientes mais saudáveis e fortalecendo a capacidade de resposta do município na promoção, proteção e a melhoria contínua da saúde da população.

JUSTIFICATIVA: A Vigilância em Saúde é um eixo estratégico do Sistema Único de Saúde (SUS), pois integra ações de monitoramento, prevenção e controle de riscos ambientais, epidemiológicos, sanitários e relacionados à saúde do trabalhador. Em Anchieta, a necessidade de prevenção de agravos crônicos, o controle de zoonoses e o acompanhamento de riscos ambientais exigem uma atuação integrada, eficiente e tecnológica.

PÚBLICO ALVO: População em geral

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADOR DE IMPACTO:

TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 E 69 ANOS) PELOS 4 PRINCIPAIS GRUPOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)

46% EM 2024

ÍNDICE ESPERADO 2029: 40%

INDICADORES DE RESULTADO:

ÍNDICE DE INFESTAÇÃO PREDIAL POR MOSQUITOS TRANSMISSOR DE DOENÇAS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
1,9 em 2024	PERCENTAGEM	Relatório Anual de Gestão	1,9	1,9	1,9	1,9

ÍNDICE DE MORTALIDADE INFANTIL

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
1 em 2025	UNIDADE	Sistema Informação de Mortalidade - SIM	1	1	1	1

PERCENTUAL DE ANÁLISE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100 em 2024	PERCENTAGEM	Relatório Anual de Gestão	100	100	100	100

NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 05 ANOS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
1 em 2024	UNIDADE	Relatório Anual de Gestão	0	0	0	0

TAXA DE IMUNIZAÇÃO DAS CRIANÇAS (PROPORÇÃO DE CRIANÇAS VACINADAS CONFORME O CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO RECOMENDADO)

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
95 em 2024	PERCENTAGEM	Relatório Anual de Gestão	95	95	95	95

PERCENTUAL DE CÃES E GATOS DOMÉSTICOS VACINADOS

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
90 em 2024	PERCENTAGEM	Relatório Anual de Gestão	90	90	90	90

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$20.780.281,86	R\$4.126,68	
1.600.0000.0023 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - INC. FIN. VIG - CTA	R\$306.726,23	R\$0,00	
1.720.0000.0003 - TRANSF UNIÃO REF ÀS PART EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO	R\$468.000,00	R\$0,00	
1.604.0000.0002 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$1.507.546,80	R\$0,00	
1.600.0000.0009 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$86.759,80	R\$0,00	
1.600.0000.0024 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$456.463,42	R\$0,00	
			R\$23.609.904,79

AÇÕES DO PROGRAMA

2.248 - Vigilância Ambiental

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029	
	R\$ 2.176.018,52	R\$ 2.426.995,21	R\$ 2.642.269,08	R\$ 2.738.483,35	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço de vigilância ambiental mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.249 - Vigilância Sanitária

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 940.439,50	R\$ 1.048.534,63	R\$ 1.141.226,12	R\$ 1.182.466,15
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Licenciamento sanitário de estabelecimento de médio e alto risco realizado	PERCENTAGEM	100	100	100	100

2.250 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 1.182.199,34	R\$ 1.317.969,48	R\$ 1.434.384,17	R\$ 1.486.122,00
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Serviço da Vigilância Epidemiológica Mantido	PERCENTAGEM	100	100	100	100
Criança vacinada	PERCENTAGEM	98	98	98	98

2.251 - Manutenção do Centro de Zoonoses



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 359.387,52	R\$ 400.661,51	R\$ 436.051,48	R\$ 451.779,73
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Centro de zoonoses mantido	UNIDADE	1	1	1	1

2.252 - Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 472.723,68	R\$ 527.229,81	R\$ 573.980,96	R\$ 594.867,49
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Aconselhamento realizado pelo CTA	UNIDADE	3002	3152	3309	3475

2.253 - Manutenção da Infraestrutura das Unidades da Vigilância em Saúde

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 200,00	R\$ 222,96	R\$ 242,66	R\$ 251,42
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Unidade da Vigilância em Saúde mantida	PERCENTAGEM	100	100	100	100

1.254 - Construção de Equipamentos Públicos de Saúde Vigilância em Saúde



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 200,00	R\$ 222,96	R\$ 242,66	R\$ 251,42
PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Equipamento de saúde da Vigilância em Saúde construído e/ou ampliado	UNIDADE	0	0	1	1

2.255 - Vigilância em Saúde do Trabalhador



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA NÃO EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA		2026	2027	2028	2029
		R\$ 11.100,00	R\$ 12.374,78	R\$ 13.467,83	R\$ 13.953,62

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Ação de Vigilância em Saúde realizada	UNIDADE	3	4	5	6

2.256 - Implantação da Vigilância da Primeira Infância



AÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA EXCLUSIVA - VIVER PRIMEIRA INFÂNCIA E CRESCER SOCIAL

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 5.100,00	R\$ 5.685,71	R\$ 6.187,92	R\$ 6.411,12

PRODUTO					
	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Creche inspecionada pela Vigilância Sanitária	PERCENTAGEM	100	100	100	100

META ODS



- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos
- 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
- 3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
- 3.8 Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
- 3.c Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
- 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA 0055: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO

OBJETIVO: Garantir a sustentabilidade atuarial e a gestão eficiente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais, assegurando o pagamento regular dos benefícios e promovendo a transparência, o equilíbrio financeiro e a segurança previdenciária de longo prazo.

JUSTIFICATIVA: A previdência própria dos servidores municipais de Anchieta tem papel fundamental na proteção social e na valorização do funcionalismo público. A manutenção do equilíbrio atuarial do RPPS exige gestão eficiente dos recursos, controle rigoroso das receitas e despesas, adoção de boas práticas de governança, investimentos sustentáveis e ações de transparência. Além disso, o aumento da expectativa de vida e a necessidade de garantir a solvência do fundo tornam indispensável a adoção de estratégias para fortalecer o sistema previdenciário e garantir a segurança financeira dos beneficiários atuais e futuros.

PÚBLICO ALVO: Servidores aposentados e pensionistas

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO PRAZO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório RPPS	100	100	100	100

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.801.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PODER EXECUTIVO)	R\$9.235.000,00	R\$0,00	R\$9.753.000,00
1.801.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PODER LEGISLATIVO)	R\$518.000,00	R\$0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.259 - Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.151.000,00	R\$ 2.451.000,00	R\$ 2.151.000,00

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
	UNIDADE	5	8	12	15

META ODS

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



PROGRAMA 0056: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO

OBJETIVO: Garantir a sustentabilidade atuarial e a gestão eficiente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores municipais, assegurando o pagamento regular dos benefícios e promovendo a transparência, o equilíbrio financeiro e a segurança previdenciária de longo prazo.

JUSTIFICATIVA: A previdência própria dos servidores municipais de Anchieta tem papel fundamental na proteção social e na valorização do funcionalismo público. A manutenção do equilíbrio atuarial do RPPS exige gestão eficiente dos recursos, controle rigoroso das receitas e despesas, adoção de boas práticas de governança, investimentos sustentáveis e ações de transparência. Além disso, o aumento da expectativa de vida e a necessidade de garantir a solvência do fundo tornam indispensável a adoção de estratégias para fortalecer o sistema previdenciário e garantir a segurança financeira dos beneficiários atuais e futuros.

PÚBLICO ALVO: Servidores aposentados e pensionistas

REGIONALIZAÇÃO: Município de Anchieta

INDICADORES DE RESULTADO:

PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO PRAZO

REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	ÍNDICE ESPERADO 2026	ÍNDICE ESPERADO 2027	ÍNDICE ESPERADO 2028	ÍNDICE ESPERADO 2029
100% em 2024	PERCENTAGEM	Relatório RPPS	100	100	100	100

OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



RECURSOS	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
1.500.000.00001 - Recursos Poder Executivo	R\$121.800.000,00	R\$0,00	
1.801.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PODER EXECUTIVO)	R\$14.155.650,00	R\$0,00	R\$136.304.000,00
1.801.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PODER LEGISLATIVO)	R\$348.350,00	R\$0,00	

AÇÕES DO PROGRAMA

2.258 - Pagamento de Benefícios a Segurados do Fundo em Repartição - Plano Financeiro

META FINANCEIRA	2026	2027	2028	2029
	R\$ 34.451.000,00	R\$ 35.951.000,00	R\$ 33.951.000,00	R\$ 31.951.000,00

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2026	META 2027	META 2028	META 2029
Benefício concedido	UNIDADE	53	54	39	41

META ODS

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003000320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 30/04/2026 15:28

Checksum: **7FE6CD4C762B84FCAF5D7452E7B687195EC065890BB6B570B60E47E48C3E4E7C**

